



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 2023001177**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2024**

**HORÁRIO: 8h**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.857.609/0001-40, sediado na Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, CEP 76.382-045, Telefone: 62-3389-7908, através de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 011/2023, de 11 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar às **8h** do dia **19** de **janeiro** de **2024**, na sede da Câmara Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a instalação de Sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com potência entre 60 e 65 KWP, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 ano, abarcando também a manutenção e melhoria do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a instalação de Sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com potência entre 60 e 65 KWP, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

treinamento e o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 ano, abrangendo também a manutenção e melhoria do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO, outras condições bem como as especificações técnicas completas constam no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Para atender o Artigo 47 da LCP 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dessa lei. (Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica) e (Art. 48). Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**2.2** Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**2.3** Devidamente regulamentado pela Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**2.3.1.** Art. 1º Subordinam-se ao regime desta Instrução Normativa os órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos Municípios do Estado de Goiás.

**2.3.2.** Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de: I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica. § 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

**2.3.3.** Art. 7º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.3.4.** Art. 11. Não se aplica o disposto nos arts. 7º ao art. 9º em qualquer uma das hipóteses: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**2.3.5.** Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considerasse não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou, II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**2.4** Assim sendo, poderão participar todas licitantes que comparecerem e cumprirem as condições estabelecidas nesse Edital;

**2.5** Conforme IN N° 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, considera-se: âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**2.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**2.7** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.8** É permitida a participação de empresas que esteja sob falência, concordata, em recuperação judicial, “desde que amparadas em Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”, consoante Acórdão 1201/2020-TCU.

**2.9** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

**2.10** Não possua servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.11** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante;

**2.11.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

financeiramente a outra empresa;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a. Declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo sugerido no Anexo II;

**b.** Tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c.** Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **foto e a cópia do mesmo**, cuja cópia deverá ser entregue à equipe de apoio.

**3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**3.5** **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade,**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

serão considerados 90 (noventa) dias;

**3.6 DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO V.**

**3.7** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

**3.8** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I.** reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II.** autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

**3.9** Após iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3.10** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo tal situação até que a exigência do credenciamento seja atendida. Atente-se que a ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**3.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**I.** Por ocasião da participação neste certame será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**II.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**III.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**3.12** As microempresas, as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** O pregoeiro receberá às **8h**, do dia **19 de janeiro de 2024** os envelopes contendo as propostas e documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**

**PROCESSO Nº 2023001177**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**

**PROCESSO N° 2023001177**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada impressa, datilografada ou digitada, conforme modelo sugerido no anexo VII e respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

**5.1.1.** Preço unitário fixo e irrevogável da unidade, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e valor total com 02 (duas) casas decimais;

**5.1.1.1** Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

**5.1.2.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.1.3.** A marca e procedência da mercadoria ofertada, em conformidade com as especificações do anexo I;

**5.1.4.** Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

**5.1.5.** Nome de banco, número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados o pagamento;

**5.2.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, pelo seu prazo de validade.

**5.3.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá o unitário. Sendo a proposta corrigida, o representante



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a proposta.

**5.4.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.5.** Deverá ser apresentado catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado; sob pena de desclassificação do licitante.

**5.5.1** **Catálogo** detalhado com as especificações dos itens a serem fornecidos, contendo fotografias, marca, modelo, capacidade, dimensões e demais especificações técnicas que sejam necessárias para a certificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, orientados por profissional especializado e designado pela Câmara, quanto ao atendimento de referido item ao que exige este procedimento licitatório.

**5.5.2** Constatado durante a realização da sessão pública que o item não atende às exigências do edital (item “5.5.1” da cláusula anterior), a licitante será inabilitada/desclassificada deste procedimento licitatório.

**5.6.** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão, previsto na Lei n° 8.666/93 e cancelamento do **item** caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o **item** repassado ao segundo colocado.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4, deverá conter os documentos a seguir:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### REGULARIDADE FISCAL

**6.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.3** Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.4** Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), conforme Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta (PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);

**6.1.5** Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

**6.1.6** Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**6.1.7** Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**6.1.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011).



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**6.1.9 Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial**, “desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmado que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”, consoante Acórdão 1201/2020-TCU; concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.10** Comprovante de inscrição ou registro válido da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU, que comprove atividade semelhante ao objeto licitado;

**6.1.11** Capacitação técnica-profissional: A qualificação técnica do Responsável Técnico deverá ser demonstrada através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, pela comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente na forma definida abaixo, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante ao objeto licitado, não sendo admitido atestado de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

**6.1.12** A comprovação de que o licitante possui o profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho – CTPS em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

**6.1.13** Se o profissional habilitado, pertencente ao quadro, desligar-se da empresa e não participar da execução do contrato deverá ser substituído por outro. Caso isto ocorra, o contratado comunicará a ausência do profissional à Administração indicando, de imediato, o seu substituto com experiência equivalente ou superior a exigida no instrumento convocatório, nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**6.1.14** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**6.1.15** A capacitação técnico-operacional – cuja comprovação se fará através da apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividade semelhante.

### OUTRAS COMPROVAÇÕES

**6.1.16** **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;

**6.1.17** **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos** conforme modelo sugerido no Anexo IV.

**6.1.18** **Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público**, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

**6.1.19** **Atestado de Visita Técnica**, conforme Anexo VIII;

**6.1.20** **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo sugerido no Anexo IX.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**7.2** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I.** reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II.** autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.”

### **8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.2** Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

### **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

representante legal proceder ao respectivo credenciamento;

**9.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**9.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**9.8** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.9** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.10** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**9.10.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.16** Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

**9.17** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.19** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

**10.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.2.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

**10.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** O disposto neste item 10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5** O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo para o **item** respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** A adjudicação será feita pelo valor total do **item**;

**11.7** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**11.7.1** Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto a Câmara de Goianésia-GO;

**11.7.2** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede em horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

**11.8** Somente serão válidos os documentos protocolados. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o recurso.

**11.9** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da Câmara, e a vista do relatório de julgamento, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**11.10** A decisão da autoridade competente será afixada no *Placard* da Câmara Municipal;

**11.11** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.12** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.13** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## **12. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Os serviços deverão ser prestados no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO, localizada na Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - CEP 76382-045, em horário de expediente, devendo alguns serviços serem executados nos finais de semanas e feriados ou em horários noturnos, com prévia solicitação da CONTRATADA e devidamente autorizado pelo gestor do contrato. Telefone (62) 3389-7900, de Segunda à Sexta-feira nos períodos de 8h às 11h e 13h às 17h. E-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br). Site: <http://www.camaragoianesia.go.gov.br/>.

**12.2** A instalação dos módulos fotovoltaicos acontecerá sobre a cobertura do prédio principal em telhado isotérmico de zinco com disposição de 1 (uma) área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) sendo divididas nas orientações norte e sul, inclusive estrutura de fixação e cabeamento, sem obstrução de passagem de água pluvial e condutores hidráulicos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **13. DA VISITA AO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO**

**13.1** As empresas interessadas poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da CONTRATANTE, e receber o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, de que conhecem as características que interfiram nos serviços e obra especificados e orçados, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

**13.2** Por força da Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para a execução do objeto.

**13.3** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integrarão o Edital e seus anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

**13.3.1** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3389-7900, com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Goianésia.

**13.3.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**13.3.3** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**13.4** Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**13.5** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes deste instrumento convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 14. DO CRONOGRAMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

**14.1** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem descontinuidades.

**14.2** O prazo total de execução de instalação contratada será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser seguido o cronograma, conforme etapas abaixo, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo:

ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO
Projeto Executivo	30 dias corridos	90 dias corridos
Fornecimento dos equipamentos e materiais	30 dias corridos	
Instalação	20 dias corridos	
Comissionamento	5 dias corridos	
Treinamento	5 dias corridos	

### 15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo. O pagamento será feito em 5 (cinco) parcelas, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ETAPAS	PERCENTUAL A SER PAGO
Projeto Executivo aprovado	50%
Fornecimento dos equipamentos e materiais	20%
Instalação	20%



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Comissionamento	5%
Treinamento	5%

**15.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e conter o detalhamento do objeto fornecido, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**15.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**15.4** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**15.5** Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**15.6** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

**15.7** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

**15.8** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na seguinte dotação:

**01.0101.01.031.2009.4101.449051 (100) – Obras e Instalações.**

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.3** Pelo atraso injustificado no fornecimento das mercadorias, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**16.3.1** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias;

**16.3.2** atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**16.4** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**16.4.1** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

**16.5** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**16.5.1** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**16.5.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.6** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**16.7** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**16.8** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**16.9** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

### **17. DA RESCISÃO**

**17.1** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**17.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**17.3** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**17.4** Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

**17.5** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal de Goianésia poderá rescindir o contrato.

### **18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**18.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br).

**18.2** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**18.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**18.4** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**18.5** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**18.6** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**18.5.1** Somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;

**18.5.2** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br) ou pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-Go, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

## 19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**19.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**19.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**19.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**19.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

### **20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**20.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**20.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**20.3** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**21.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**21.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.4** A ata, bem como extratos de contrato, será publicada no mural da Câmara de Goianésia.

**21.5** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site e no *Placard* da Câmara.

**21.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**21.7** Os casos omissos do presente Processo Licitatório serão solucionados através de diligência a Assessoria Jurídica da Câmara com amparo na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 10.520/2002.

**21.8** Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

Anexo V Modelo sugerido de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;  
Anexo VI Modelo sugerido de declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público;

Anexo VII Modelo sugerido da Carta de Proposta;

Anexo VIII Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX Modelo sugerido de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo X Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

**21.9** O presente processo poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.10** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara de Goianésia-GO, sito à Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-GO, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou no e-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br), quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GOIÁS,**  
aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três (27/12/2023).

**MÚCIO SANTANA MARTINS**

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**  
**PROCESSO N° 2023001177**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a instalação de Sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com potência entre 60 e 65 KWP, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 ano, abarcando também a manutenção e melhoria do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com potência entre 60 e 65 KWP, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 ano, abarcando também a manutenção e melhoria do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO.	UN	01	R\$ 188.590,76 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Atendendo às diretrizes do planejamento estratégico da Câmara Municipal de Goianésia, este estudo visa a possibilidade da atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no Município, haja vista, ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes poluentes pelo fato de ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, destacando-se por produzir uma energia elétrica autossustentável e principalmente, preservando integralmente o meio ambiente para futuras gerações.

**2.2** O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços dos setores da Câmara Municipal de Goianésia, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, etc...), dentre outros. Essa despesa representa no orçamento anual um custo aproximado da ordem de R\$ 66.420,35 (sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), para o Órgão. Com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução desses valores com o consumo de energia elétrica.

**2.3** Pretende-se instalar um sistema com potência total entre 60 e 65 kWp, proporcionando a geração de energia elétrica suficiente para alimentar todo o consumo energético local, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública.

**2.4** Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com a instalação de sistemas de pequeno porte e com a capacidade de demanda em valores próximos à carga necessária, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Câmara, tendo em vista os consideráveis níveis de radiação solar no Estado de Goiás. Além desse aspecto, há facilidade para a implantação desse sistema, sem a necessidade de maiores intervenções para adequação das áreas que receberão os painéis solares.

**2.5** A despesa prevista para a execução do objeto licitado se torna viável, do ponto de vista econômico, ao se considerar a redução dos gastos com energia elétrica



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

convencional, fornecida pela companhia de energia elétrica, sem falar dos benefícios relacionados ao meio ambiente.

**2.6** A Câmara Municipal de Goianésia possui também uma área de telhado satisfatória à instalação de painéis solares visando a geração de energia limpa.

**2.7** O ponto chave para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa sob o ponto de vista financeiro, foi a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Ou seja, a energia gerada em períodos de sol, é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma a que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão).

**2.8** No mais, ao ser efetuado estudo de viabilidade no local de instalação da energia, considerando as características climáticas, dimensão territorial e os valores de R\$ 66.420,35 das contas de energia elétrica da Câmara Municipal, de agosto /2022 a julho /2023, foi estimado uma economia de R\$ 3.800,00 ao mês e R\$ 45.540,00 (quarenta cinco mil, quinhentos e quarenta reais) ao ano, tendo em vista que o sistema irá permitir que a Câmara Municipal produzisse a maior parte da energia que consome além de fazer melhorias que acarretariam em um consumo mensal maior, cabendo pagar apenas uma taxa estimada de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) de consumo mínimo mensal, após a implantação do sistema junto à concessionária.

**2.9** Por fim, observa-se que o retorno de investimento dos valores a serem gastos com equipamentos e materiais para a instalação do gerador solar fotovoltaico na Câmara Municipal, tem um *payback* estimado em até 04 (quatro) anos, haja vista que o gerador fotovoltaico tem uma vida útil de 25 a 30 anos, conforme estudos comparativos realizados. Nesse sentido, não resta dúvida que o valor líquido do investimento em longo prazo será bastante rentável e atrativo.

**2.10** Cumpre destacar que o próprio Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implemente iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a Administração Pública Municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

**2.11** Além disso, com a Resolução Normativa nº ANEEL – Agência Nacional de



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Energia Elétrica, nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, que regulamenta o uso da energia solar, observa-se que sob o ponto de vista financeiro, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem pequenas usinas geradoras de energia solar fotovoltaica, pois quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

### **3. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

#### **3.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1.1** O objeto do termo de referência enquadra-se na definição de aquisições/serviços comuns de engenharia, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas na OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, visto que se trata de instalação, montagem e operação da usina fotovoltaica, razão pela qual entende-se que a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Presencial, com amparo no artigo 1º da Lei 10.520/2002, e na Súmula 257 do Tribunal de Contas da União.

**3.1.2** Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, uma vez que em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

**3.1.3** O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**3.1.4** A predileção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora possivelmente estará localizada no



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

próprio município, diminuindo desta forma os custos na execução do serviço e fornecimento das peças.

**3.1.5** Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

### 4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços deverão ser prestados no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO, localizada na Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - CEP 76382-045, em horário de expediente, devendo alguns serviços serem executados nos finais de semanas e feriados ou em horários noturnos, com prévia solicitação da CONTRATADA e devidamente autorizado pelo gestor do contrato. Telefone (62) 3389-7900, de Segunda à Sexta-feira nos períodos de 8h às 11h e 13h às 17h. E-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br). Site: <http://www.camaragoianesia.go.gov.br/>.

**4.2** A instalação dos módulos fotovoltaicos acontecerá sobre a cobertura do prédio principal em telhado isotérmico de zinco com disposição de 1 (uma) área de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) sendo divididas nas orientações norte e sul, inclusive estrutura de fixação e cabeamento, sem obstrução de passagem de água pluvial e condutores hidráulicos.

### 5. DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS

**5.1** Os serviços deverão obedecer integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo que, na falta ou omissão delas deverão ser observadas as normas reconhecidas internacionalmente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**5.2** A instalação de todo o sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID deve estar em estrita conformidade com as normas e aprovações locais e da EQUATORIAL GOIAS.

**5.3** Todas as instalações devem ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações. Devem ser observados, em especial, os seguintes normativos, sem prejuízo de outros aplicáveis ao objeto em questão:

**5.4** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- a. NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- b. NBR 5471 - Condutores elétricos;
- c. NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- d. NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- e. NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos – Especificação;
- f. NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (F V) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- g. NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (F V) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- h. NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- i. IEC 61215 Qualificação de Módulos Fotovoltaicos;
- j. IEC 61646 Módulos Fotovoltaicos;

**5.5** Normas de distribuição da EQUATORIAL GOIAS;

**5.6** Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): PRODIST MÓDULO 3, RESOLUÇÃO 482/2012, RESOLUÇÃO 687/2015; NORMAS REGULAMENTADORAS – NR.

## 6. DO SISTEMA

**6.1** O sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID com potência entre 60-65kWp, ofertado deverá obrigatoriamente ser instalado e entregue completo, incluindo-se todas as



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

redes de comunicações necessárias para as interligações entre os dispositivos e a concessionária de energia elétrica.

**6.2** O sistema de gerador de energia fotovoltaica ON-GRID será composto por:

**6.2.1** Módulos fotovoltaicos;

**6.2.2** Inversores;

**6.2.3** Quadros de proteção e controle CC e CA (stringbox);

**6.2.4** Estruturas de suporte em alumínio com parafusos em inox;

**6.2.5** Cabos fotovoltaicos (CC);

**6.2.6** Aterramento, as instalações devem ser aterradas e interligadas à malha de aterramento;

**6.2.7** Serviços comuns de engenharia;

**6.2.8** Projeto Executivo aprovado na EQUATORIAL GOIÁS;

**6.2.9** Sistema de gerenciamento remoto;

**6.2.10** Outros equipamentos, acessórios e estruturas necessárias a perfeita execução.

**6.3** A empresa deve realizar o comissionamento e avaliação de desempenho do sistema ofertado e solicitar junto a EQUATORIAL GOIÁS a interligação ao sistema elétrico de potência para então concluir os trabalhos.

**6.4** É de total responsabilidade da Proponente do sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, estrutura e materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, incluindo-se a instalação elétrica.

**6.5** Cerca de 55% dos painéis deverão ser alocados no telhado com orientação sul por conta da disponibilidade do telhado, o qual deverá montar estrutura de alumínio com parafusos em inox sendo a inclinação dos painéis voltada para o norte respeitando a estrutura física do local garantindo que os módulos tenham inclinação suficiente para evitar acúmulo de água na parte inferior do mesmo e evitar ser acima da platibanda o que garantirá uma melhor proteção contra as correntes de vento.

**6.6** Os inversores e módulos deverão ser da mesma fabricante, possuindo assim a mesma marca, especificações de entrada e saída compatíveis entre o inversor e os módulos garantindo uma maior segurança e redução de perdas no sistema. Caso não seja possível essa combinação por falta de material disponível nas distribuidoras deverá ser utilizado os inversores, ref, Fronius, WEG, SMA ou similar, esses, por sua vez, combinados com módulos de classificação



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

A das marcas, ref, Jinko, Trina, Canadian ou similar, sendo os mesmos escolhidos após análises de mercado, durabilidade, eficiência e garantia.

**6.7** Os módulos deverão apresentar no **mínimo** as seguintes características:

**6.7.1** potência igual ou superior a 550W e com eficiência igual ou superior a 21%;

**6.7.2** Células de silício monocristalino com potência de 550 watts;

**6.7.3** Dimensões: 2200 x 1100 x 35 mm

**6.7.4** Número de células: 144.

**6.8** A degradação média de potência dos módulos não poderá ser superior a 0,8% ao ano, para os primeiros 25 anos de exploração e, além disso, deverão estar equipados com, pelo menos, 3 diodos de passagem (by-pass).

**6.9** Os módulos deverão estar classificados na classe A, de acordo com as normas IEC 61730- 1 e IEC 61215 de forma a assegurar a proteção contra choques elétricos. Além disso, é necessário que estejam devidamente etiquetados no sistema de etiquetagem do INMETRO.

**6.10** Os módulos devem ser identificados de forma legível e permanente, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; número de série. A instalação dos módulos fotovoltaicos em estrutura própria a montar no telhado, assegura a livre circulação de ar entre o telhado e a parte traseira dos módulos, situação que, por permitir essa circulação melhora a capacidade de produção de energia, apesar do aquecimento adicional devido à proximidade do telhado.

**6.11 Cabos:**

**6.11.1** obrigatoriamente, deverão atender a norma ABNT NBR 16612:2017 “Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho”, dentre as características pode-se citar que são cabos unipolares, flexíveis, de cobre estanhado, com duplo isolamento, com elevada resistência ao efeito da radiação ultravioleta e resistente à água. A sua composição assegura um baixo nível de toxicidade e de emissão de gases com efeitos corrosivos em caso de combustão, sem a presença de produtos halogênios.

**6.11.2** Obrigatoriamente, os cabos a serem utilizados na parte CC da instalação deverão estar certificados de acordo com norma ABNT NBR 16612:2017 “Cabos de potência para



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho”.

**6.11.3** Todos os conectores utilizados na usina serão do mesmo tipo e do mesmo fabricante.

**6.11.4** Terão de estar classificados para o uso em corrente contínua, CC, para tensões e correntes iguais ou superiores às tensões e correntes máximas das fileiras (strings) em que estejam incorporados.

**6.11.5** Devem estar classificados com a Classe II de isolamento e ser resistente à radiação UV.

**6.11.6** Os conectores a utilizar devem exigir uma força deliberada para se conseguirem desconectar, não sendo admissível que a desconexão possa ocorrer de forma acidental ou não deliberada.

### **6.12 Inversor:**

**6.12.1** A central deve contemplar a instalação de um inversor “trifásico”.

**6.12.2** A função do inversor na instalação é assegurar a conversão da energia CC, proveniente dos módulos fotovoltaicos, em energia CA.

**6.12.3** Esta energia é entregue em baixa tensão no QGBT localizado no interior da edificação, nos valores padronizados pela concessionária, de 220 ou 380 Vac, à frequência de 60 Hz.

**6.12.4** Além da conversão CC/CA, cabe ao inversor assegurar que:

**a.** Seja gerada uma onda senoidal sincronizada com a onda senoidal da rede de distribuição;

**b.** Seja otimizado o ponto de funcionamento em função do painel de módulos que lhe está associado;

**c.** Opere em condições de alta eficiência independente da carga associada;

**d.** Opere em condições de alta eficiência independente da temperatura ambiente desde que contida na sua gama de funcionamento;

**e.** Sejam disponibilizados sinais visuais quanto ao funcionamento do painel de módulos fotovoltaicos que lhe está associado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

f. Os níveis de distorção harmônica introduzidos sejam irrelevantes para a qualidade de serviço da rede de distribuição;

g. Sejam cumpridos os normativos e regulamentados nacionais aplicáveis.

### **6.13 Inversores trifásicos:**

**6.13.1** Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:

a. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;

b. Deformação da corrente de onda pelas harmônicas – THDi máximo: 3%;

c. Proteções e monitoramentos: Anti-ilhamento, proteção contra polaridade reversa em CC;

d. Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis;

e. Monitoramento da rede elétrica CA. (tensão, corrente, potência e frequência);

f. Requisito de tensão de saída para dispositivos trifásicos (3F+N+PE) 380V/ 220V: (+10%/-20 %);

g. Frequência Nominal: 60 Hz;

h. Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;

i. Índice de Proteção Mínimo: IP-65.

**6.13.2** Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm$  0,9.

**6.13.3** Será disponibilizado um ponto, físico ou sem fio, para acesso à rede local. No caso do ponto de acesso físico, a infraestrutura de conexão entre a usina e este ponto é de responsabilidade da contratada.

**6.13.4** O inversor deverá possuir ao menos uma saída a relé para controle dos sistemas externos tais como alarmes e sistemas de monitoramento visível.

**6.13.5** O inversor deverá possuir condições de realizar programação local em todos os seus parâmetros eletrônicos de configuração tais como níveis de tensão, níveis de corrente, tempo de acionamento e disparo de trip.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **6.14 Sistema de Monitoramento:**

**6.14.1** O inversor deve fornecer soluções de registro de dados que podem ser armazenados sem a necessidade de um PC conectado o tempo todo aos inversores, através de registradores de dados (data loggers) e oferecer monitoramento de dados online usando portais desenvolvidos para essa finalidade. Assim, os proprietários dos sistemas FV podem monitorar o desempenho do sistema a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet.

**6.14.2** O sistema para coleta de dados, deve prever um registrador de dados e um hardware de comunicação, que pode ser instalado internamente no inversor ou simplesmente conectado ao inversor via cabeamento e deve contemplar sensores para medir a irradiância (célula de referência), a temperatura do módulo, temperatura ambiente e os dados de vento (velocidade e direção) e estas informações também devem estar acessíveis através da Internet.

### **6.15 Canalizações infraestruturas elétricas:**

**6.15.1** A instalação dos cabos deve respeitar as indicações da norma NBR 5410, existindo um cuidado especial de forma a evitar falhas de funcionamento entre os condutores ativos ou entre estes e a terra.

**6.15.2** Não deverão existir trechos de extensão superior a 10m sem que seja colocada uma identificação em qualquer dos cabos de fileira, de forma a assegurar que em nenhuma circunstância se corre o risco de que possam ser trocados ou confundidos.

**6.15.3** Para assegurar a ligação entre módulos contíguos até os inversores, os cabos serão protegidos por uma eletrocalha para garantir a proteção mecânica e contra raios UV. Não serão aceitos eletrodutos rígidos e/ou flexíveis de PVC, PEAD ou PEBD.

**6.15.4** Quer os condutores ativos, quer o condutor de proteção devem estar sempre agrupados e seguir o mesmo encaminhamento para reduzir ao mínimo a possibilidade de estabelecimento de correntes induzidas.

**6.15.5** O cabo de entrega de energia deverá ser devidamente identificado, de forma permanente e indelével, com a indicação.

**6.15.6** Os quadros e as chapas de aço devem ser pintados em epóxi e atender os requisitos da norma ABNT NBR 6323 ou similar.

**6.15.7** Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220/127V/60Hz autossuportado, grau de proteção mínimo IP-65, equipamento adequado para



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

instalação em ambiente industrial, em local ao ar livre, isento de poluição condutiva e gases corrosivos.

**6.15.8** Pintura de acabamento em epóxi pó.

**6.15.9** A alimentação do painel de proteção AC será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado.

**6.15.10** Deverão ser adotados módulos de proteção contra surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada.

**6.15.11** Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação.

**6.15.12** Nenhuma peça apresentar rebarbas ou arestas vivas.

**6.15.13** Todos os quadros deverão receber identificação adequada para advertir sobre os riscos elétricos.

### **6.16 Aterramento:**

**6.16.1** Todas as partes metálicas não condutoras da usina são ligadas entre si através de condutor de proteção, de cores verde.

**6.16.1.1** A parte metálica dos módulos fotovoltaicos são ligados à estrutura metálica de suporte da central através de condutor de proteção, de cores verde (ou verde-amarelo), com 6mm<sup>2</sup> de seção.

**6.16.2** Todos os caixilhos metálicos de todos os módulos fotovoltaicos são ligados entre si utilizando a estrutura qual eles estão suportados e fixados.

**6.16.3** Todas as calhas e partes metálicas serão ligadas entre si e ao barramento de terra do quadro elétrico.

**6.16.4** Deverá ser previsto a instalação de 03 estacas de aterramento em cobre eletrolítico (de no mínimo 3,0 m de comprimento e interligadas por cabo de cobre nú de 50mm<sup>2</sup>), caso não haja um sistema de aterramento na edificação.

**6.16.5** A configuração geométrica das estacas deve, preferencialmente, ser triangular espaçadas entre si de uma distância igual ao comprimento das estacas.

**6.16.6** Por razões de segurança, acima da Caixa de Medição deverá ser afixada uma placa de advertência confeccionada em PVC, com as inscrições: CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA, conforme modelo apresentado pela norma da concessionária local de energia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.16.7** O aterramento do sistema fotovoltaico deverá ser interligado ao sistema de proteção existente, sendo necessário verificar seu estado físico e funcionalidade antes da conexão garantindo uma melhor proteção dos componentes.

### **6.17 SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas):**

**6.17.1** SPDA – Gerenciamento de Risco de acordo com a NBR5419.

**6.17.2** O executor deve se atentar quanto ao SPDA existente para não descaracterizar o mesmo, porém acoplando de forma apropriada conforme norma vigente o sistema fotovoltaico para operação segura e correta tanto dos equipamentos, quanto aos usuários da instalação (equipotencialização, aterramento da estrutura, distâncias de centelhamento, etc).

**6.17.3** Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e MPS (Medidas de Proteção contra Surtos elétricos), com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

**6.17.4** No desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá levar em consideração o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e compatibilizá-lo aos requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico, incluindo, sempre que necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização, e supressores de surto de forma coordenada com o SPDA da instalação existente.

**6.17.5** Todo o sistema deverá ser avaliado quanto à segurança dos módulos fotovoltaicos para o risco de choque elétrico, perigo de incêndio, mecânica e segurança estrutural, considerando o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e MPS (Medidas de Proteção contra Surtos elétricos).

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

**7.1** As especificações técnicas apresentadas a seguir são as mínimas exigidas.

**7.2** A empresa poderá ofertar em sua proposta equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**7.3** Cabe ressaltar que todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo devem apresentar resistência as altas e baixas temperaturas, chuvas e intempéries.

**7.4** Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar em detalhes os equipamentos utilizados (marca e modelo) e descrição técnica dos mesmos, acompanhadas de catálogos técnicos. A Câmara se reserva no direito de rejeitar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise acurada das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**7.5** O sistema de geração a ser implantado no TELHADO DA EDIFICAÇÃO, relacionadas no item 6 deste Termo de Referência, devem seguir as características abaixo apresentadas, além das demais constantes deste documento, nas quais deverá se basear a Contratada para a execução do objeto.

**7.6** A instalação dos equipamentos no TELHADO DA EDIFICAÇÃO deverá ser precedida de uma análise estrutural de capacidade de carga, em virtude do peso extra a ser distribuído, com emissão de relatório técnico que deverá ser realizado por um engenheiro civil ou mecânico que assegure a instalação dos módulos fotovoltaicos no telhado.

**7.7** As telhas que compõem os telhados das edificações onde serão instaladas as usinas fotovoltaicas estão descritas nas fotos em anexo, e a solução de fixação e instalação do sistema deverá respeitar a impermeabilização da cobertura. Se for parte da sugestão uma solução que resulte no rompimento da impermeabilização, será obrigatória a recomposição da impermeabilização desta e, também, se for parte da sugestão, uma solução que resulte no rompimento de alguma peça integrante da estrutura existente da edificação, será necessária a autorização de profissional qualificado para garantir a estabilidade da estrutura e a solução será submetida a autorização, ou não, da fiscalização do contrato.

**7.8** Caberá a CONTRATADA determinar o melhor tipo de estrutura de montagem a ser implantada sobre a cobertura. A fixação do suporte deverá ser feita conforme projeto.

**7.9** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estrutura de sustentação existente, uma vez que esta suportará cargas novas e adicionais e que serão impostos novos esforços devido ao novo arranjo da cobertura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**7.10** A estrutura que for fixada pela CONTRATADA na cobertura deverá acompanhar a inclinação existente e terá orientação mais favorável possível da direção norte, sem necessariamente estar a face do módulo apontado exatamente para essa direção norte.

**7.11** O ângulo de inclinação dos módulos fotovoltaicos deverá acompanhar a inclinação natural dos telhados. Porém, sendo possível, a regulagem da inclinação dos módulos fotovoltaicos deve levar em conta a melhoria do efeito autolimpante, assim, caso seja possível, a inclinação poderá ser aumentada até o limite correspondentes ao valor da latitude do local de instalação.

**7.12** A instalação dos módulos fotovoltaicos deverá ocupar, no máximo, as áreas lá existentes e respeitando os necessários afastamentos para circulação e manutenção a serem aprovados, pela fiscalização quando da apresentação do projeto executivo. Os módulos deverão ser instalados através de suportes e fixadores e apoiados sobre a estrutura existente.

**7.13** Os elementos metálicos da estrutura de fixação e sustentação dos módulos serão em alumínio e devidamente aterrados.

**7.14** A utilização de área máxima dos telhados será a área mensurada nas fotos, em anexo. A contratante, a seu critério, poderá oferecer áreas adicionais para uso do SISTEMA FOTOVOLTAICO, por qualquer motivo, objetivando a instalação dos 60 - 65 kWp mencionados no item 6 deste Termo de Referência com os módulos suficientes para atingir a capacidade das Usinas Fotovoltaica completa.

**7.15** A área utilizada pelas placas será a que tiver, além da posição mais favorável ao norte, menos sombreamento da própria edificação e de elementos como árvores e outros com afastamentos possíveis na área disponível mantendo afastamentos da borda do edifício e outros afastamentos necessários, a critério da fiscalização.

**7.16** A área utilizada pelos módulos será idealmente sem nenhum sombreamento. Caso isso não seja possível, o arranjo será posicionado na disposição que, na medida do possível, tiver menos sombreamento. Esse estudo será alvo quando da análise do projeto executivo.

**7.17** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estabilidade da estrutura existente, uma vez que esta será imposta a novos esforços devido ao sistema fotovoltaico a ser instalado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**7.18** A CONTRATADA deverá elaborar projeto e executar os serviços que forem necessários para assegurar a vida útil da estrutura de sustentação das placas, por um período de no mínimo 12 (doze) anos, sem a intervenção para manutenção.

**7.19** Nesse ínterim, deverá levar em conta os critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis no que se refere às perdas de espessura do material de chapa metálica e de pintura devido à classe de agressividade do local.

**7.20** Para a instalação do Sistema Fotovoltaico não será permitida a perfuração da camada sobre as coberturas sem a aprovação prévia. Em caso de avaria da cobertura/impermeabilização, elas serão recompostas pela CONTRATADA.

**7.21** A CONTRATADA deverá, a princípio, instalar os inversores próximo ao quadro de distribuição geral existentes no imóvel. Caso o estudo prévio a ser entregue pela CONTRATADA revele ser esta área inferior a necessária, ou qualquer outra inadequação, a contratante oferecerá outra(s) área(s) para a instalação desses equipamentos. A CONTRATADA deve prover todas as instalações elétricas para garantir a comunicação do inversor ao quadro geral.

**7.22** Fica a cargo da CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE, analisar a estrutura existente e proceder da melhor forma a instalação dos equipamentos.

**7.23** A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução de todos os serviços.

**7.24** A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os equipamentos de proteção coletiva e individual a todos envolvidos no serviço de instalação, bem como cumprir com todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.25** O projeto elaborado pela CONTRATADA garantirá que, caso a rede da concessionária local seja desenergizada, por qualquer motivo, em momento nenhum será enviada à rede elétrica da concessionária local a energia gerada pelo SISTEMA FOTOVOLTAICO.

**7.26** A instalação elétrica atual tem a sua distribuição elétrica majoritariamente realizada através de cabos elétricos. A Contratada deverá manter esse padrão e não serão admitidos os fios rígidos.

**7.27** À CONTRATADA compete medir as distâncias e definir a circulação dos cabos e barramentos através dos prédios. O local de passagem dos cabos deve ser aprovado pela CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**7.28** Em conformidade com a norma IEC 60364-7-712, o cabo da fileira das strings tem que ser capaz de transportar 1,25 vezes a corrente de curto-circuito do gerador FV, e estar protegido contra falhas de terra e curto-circuitos. Os cabos devem ser dimensionados de forma que a queda de tensão entre o gerador e o inversor seja inferior a 1,5%. A queda de tensão entre os inversores de tensão e o QGBT deverá ser no máximo de 1,5%.

**7.29** O projeto elétrico deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes itens:

a) Diagrama unifilar/trifilar e memorial descritivo contendo as características dos equipamentos que serão utilizados na Usina Fotovoltaica.

b) Uma configuração completa da Usina, incluindo a informação de número de módulos por string, número de strings por inversor, quadros elétricos, bitola/tamanho e comprimento de cabos (AC, DC, proteção), localização de fusíveis/disjuntores/DPS/dispositivos de segurança e proteção devem constar no diagrama elétrico unifilar e trifilar.

**7.30** A conexão à rede de distribuição interna das instalações deve seguir as seguintes especificações do projeto original das edificações e aos requisitos de normas brasileiras e internacionais. Cabe à CONTRATADA fazer a conexão à EQUATORIAL GOIAS e solicitar a instalação do MEDIDOR BIDIRECIONAL, conforme Resolução Normativa da Aneel 687/2015, de fornecimento exclusivo da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, se houver custos junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA com este medidor a CONTRATADA arcará com eles diretamente junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. A CONTRATADA deverá atentar-se a todos os prazos estabelecidos em norma.

## 8 DO COMISSIONAMENTO E TESTES

**8.1** O Comissionamento é o processo que assegura que os sistemas e componentes de uma edificação ou unidade industrial estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais, após a conclusão dos trabalhos de instalação.

**8.2** A CONTRATADA deve conduzir testes preliminares e funcionais com o objetivo de averiguar o funcionamento da Usina Fotovoltaica e sua conformidade com as especificações. Esses testes devem demonstrar:

a) A finalização dos serviços mecânicos e elétricos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- b) Montagens e instalações realizadas corretamente;
- c) Segurança e confiabilidade nas condições operacionais; e
- d) Funcionamento adequado do sistema e dos componentes sob condições operacionais.

**8.3** A CONTRATADA deve preparar e submeter a metodologia que será adotada, além do manual de comissionamento, para todos os componentes, à aprovação da CONTRATANTE, e promover a entrega conforme previsto e conforme itens abaixo:

a) O Teste de Comissionamento ocorrerá apenas quando a Usina estiver integralmente entregue e a Usina Fotovoltaica esteja plenamente operacional.

b) O Teste de Comissionamento será solicitado pela CONTRATADA, formalmente em documento assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA e que será entregue à CONTRATANTE. Junto com o pedido de Teste de Comissionamento será entregue também à CONTRATANTE, e na mesma data do referido pedido, o Manual de Comissionamento.

**8.4** As seções seguintes foram preparadas levando em conta essas duas premissas. Os testes de comissionamentos serão considerados bem-sucedidos se o sistema fotovoltaico cumprir os seguintes requisitos:

- a) A Usina Fotovoltaica possui toda a documentação solicitada;
- b) A Usina Fotovoltaica passa nos testes com êxito; e
- c) Documentação mínima necessária.

**8.5** De acordo com a IEC 62446, as seguintes informações devem estar documentadas, e sendo verificadas durante o período de comissionamento. Essas informações assegurarão que o sistema de dados está pronto para ser avaliado pela CONTRATANTE.

**8.6** Os documentos devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com os projetos “conforme construído”:

- a) Informações básicas do sistema;
- b) Localização do projeto e data de instalação;
- c) Capacidade do sistema (CA e CC);
- d) Módulos fotovoltaicos e inversores — fabricante, modelo, quantidade;
- e) Data do comissionamento;
- f) Informações dos projetistas do sistema;
- g) Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

**h)** Diagrama unifilar e trifilar da Usina Fotovoltaica;

**8.7** Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação do sistema:

- a)** Especificações gerais dos arranjos;
- b)** Tipo do módulo;
- c)** Número de módulos;
- d)** Número de módulos por string;
- e)** Número de strings;
- f)** Informação das strings;
- g)** Tipo de cabo utilizado na string, secção;
- h)** Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- i)** Características elétricas do arranjo;
- j)** Localização da caixa de conexão do arranjo (se instalada);
- k)** Especificações dos cabos principais do arranjo;
- l)** Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- m)** Aterramento e proteção de sobretensão;
- n)** Diagrama unifilar mostrando os detalhes do aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dispositivos de proteção contra surtos;
- o)** Diagrama unifilar incluindo a localização dos isoladores CA, tipo e faixa de operação, com informações similares para os dispositivos de proteção contra sobrecorrente;
- p)** Data sheet de todos os componentes principais;
- q)** Documentação das garantias dos módulos fotovoltaicos e dos inversores, com as informações de data de início e período de cobertura da garantia;
- r)** Documentação de todas as licenças legais, como permissão de acesso à rede, etc;
- s)** Documentação e lista de peças sobressalentes em estoque; Informações sobre a supervisão e manutenção, que devem incluir, no mínimo:

**1.** Procedimentos para verificar o correto funcionamento do sistema e os parâmetros de desempenho mínimos garantidos;

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

2. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
3. Cronograma das rotinas de manutenção;
4. Uma lista de pontos a verificar (checklist) no caso de falha do sistema;
5. Procedimentos de desligamento emergencial;
6. Roteiro de verificação e check-list do MONITORAMENTO WEB dos equipamentos, instrumentos, cabos e sistema de monitoração e do que mais tenha sido instalado;
7. Verificação da conclusão da instalação mecânica de todos os componentes de acordo com o projeto “conforme construído”;
8. Verificação da instalação e funcionamento adequado de todos os equipamentos e sistemas de monitoração;
9. Rotulagem e identificação do sistema fotovoltaico;
10. Rotulagem de todos os circuitos, dispositivos de proteção, chaves e terminais;
11. Rotulagem de todas as caixas de conexão DC (se instaladas);
12. Rotulagem das principais chaves de isolamento CA;
13. Rotulagem na conexão BT/MT;
14. Diagrama unifilar;
15. Ajuste de proteção dos inversores e procedimentos de desligamento emergencial;
- 8.8 Todas as placas de sinalização e de identificação devem ser duráveis e devem estar afixadas.
- 8.9 Após a conclusão das medições, todos os dados relevantes não tratados, cálculos e avaliação dos resultados devem ser enviados para a CONTRATANTE para revisão.

### 9 DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 
- a) Módulos fotovoltaicos: Nível máximo admitido de degradação da potência será de 10% durante o período de garantia, com no mínimo 10 anos de garantia e produtividade sendo admitido a perda máxima de 20% durante 25 anos;
  - b) Inversores: garantia mínima 10 anos;
  - c) Cabos expostos ao tempo: garantia mínima de 10 anos;
  - d) Demais componentes eletroeletrônicos: garantia mínima de 3 anos;
  - e) Instalação e serviços de engenharia: garantia mínima de 1 ano;
  - f) Módulos com potência igual ou superior a 550W e com eficiência igual ou superior a 21%;
  - g) módulos com certificação do INMETRO;
  - h) inverso com certificação do INMETRO e na falta deste com certificação de conformidade internacional.

### 10 DO TREINAMENTO

**10.1** Deve ser contemplado treinamento para transferência de conhecimento da instalação para servidores da Câmara Municipal, para que estes possam de forma autônoma operar minimamente o sistema.

**10.2** O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da CONTRATANTE para executar as suas tarefas correspondentes, sem necessidade de consultar a CONTRATADA.

**10.3** O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo executor do contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos utilizados.

**10.4** O treinamento deverá ser realizado em local disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que, obrigatoriamente, uma parte do treinamento deverá ser feita já com o sistema em funcionamento.

**10.5** Esta capacitação será direcionada para operadores e administradores do sistema, permitindo a efetiva utilização dos seus recursos.

**10.6** Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 11 DA VISITA AO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

**11.1** As empresas interessadas poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da CONTRATANTE, e receber o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, de que conhecem as características que interfiram nos serviços e obra especificados e orçados, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

**11.2** Por força da Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para a execução do objeto.

**11.3** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Edital e seus anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

**11.3.1** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3389-7900, com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Goianésia.

**11.3.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**11.3.3** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**11.4** Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**11.5** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes deste instrumento convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### 12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, formalmente nomeado para este fim.

**12.2** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

**12.2.1** Expedir ordens de fornecimento;

**12.2.2** Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

**12.2.3** Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

**12.2.4** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**12.2.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**12.2.6** Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;

**12.2.7** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no CONTRATO ou que forem executadas em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Serviços.

**12.2.8** Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

**12.2.9** Determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.10** Rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do CONTRATO.

**12.2.11** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e no CONTRATO e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação.

**12.2.12** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE, deverão ser formalizadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

administrativa, imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas conveniente.

**12.2.13** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 13 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**13.1** Prover todos os projetos aprovados na EQUATORIAL GOIAS, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar o sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID, conforme pretendido com estas especificações, documentos técnicos (anexos) e quantitativos. Os equipamentos, serviços e obras serão realizados com rigorosa observância às prescrições e exigências desta especificação, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato de fornecimento e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcrito fossem.

**13.2** Os desenhos são diagramáticos e podem não necessariamente conter e cobrir todos os itens e detalhes. No entanto, no item 6 desta especificação, consta uma lista com capacidade mínima de equipamentos com quantidades que deverão ser seguidas.

**13.3** É de responsabilidade da empresa fornecer um Sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID totalmente eficiente. Para tanto, caso a proponente identifique omissões pertinentes neste Termo de Referência, deverá fazer uso do mecanismo de questionamento visando o saneamento das dúvidas e omissões. Caso a proponente não o faça, deverá considerar em sua proposta todos os itens necessários para o pleno e perfeito funcionamento do sistema, inclusive adequações da estrutura do telhado deverão ser inclusa na proposta, caso necessário.

**13.4** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com as especificações e



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

**13.5** Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução do serviço contratado, uso indevido de patentes registradas, e ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do prédio envolvido até a definitiva aceitação da mesma pela câmara, bem como as indenizações que possam vir a ser exigidas por terceiros decorrentes de fatos oriundos do serviço contratado.

**13.6** A contratada se obriga a satisfazer todas as exigências que forem pertinentes e necessárias a boa execução dos serviços contratados.

### **14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO**

**14.1** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa CONTRATADA no endereço da sede da Câmara Municipal de Goianésia, situada na Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário – CEP 76382-045 – Goianésia/GO.

**14.2** A contratada deverá fornecer contêiner (s) de modo a guardar todo equipamento entregue, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

**14.3** Toda movimentação dos equipamentos e materiais será de responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

**14.4** A contratada será responsável pela guarda e segurança de todo equipamento entregue até o final da instalação do mesmo, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

**14.5** Os materiais deverão apresentar as especificações técnicas exigidas no Edital, devendo o produto ser novo, original e entregue lacrado em embalagem com a indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em perfeitas condições de utilização.

**14.6** O recebimento do objeto será realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

**14.6.1** Provisoriamente, no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**14.6.1.1** Para o recebimento provisório, deverão estar sanadas todas as pendências relativas à execução dos serviços, estando condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

**a.** conformidade ao projeto executivo, às normas e às especificações técnicas descritas no termo de Referência;

**b.** inexistência de pendências relacionadas à execução do sistema ou sua regularização perante a concessionária de distribuição de energia elétrica;

**c.** ressarcimento a Câmara Municipal de Goianésia por prejuízos, vícios e danos, eventualmente provocados ao patrimônio do CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

**d.** limpeza do local na entrega.

**14.6.2** Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas no Edital, bem como ato de aceitação por meio de ateste na referida nota fiscal.

**14.7** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

**14.8** Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste Estudo, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Administração.

**14.9** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.10** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**14.11** A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando à CONTRATADA tal decisão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1** Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

**15.1.1** Designar o Fiscal do Contrato;

**15.1.2** Acompanhar, a execução dos serviços ajustados;

**15.1.3** Emitir Nota de Empenho, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

**15.1.4** Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução contratual.

**15.1.5** Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

**15.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**15.1.7** Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.

**15.1.8** Modificar unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**15.1.9** Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do CONTRATO.

**15.1.10** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais.

**15.1.11** Pagar à contratada, após o recebimento definitivo.

### 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

**16.1.1** Realizar o objeto nas condições preços e prazos pactuados, nos termos do Edital, seus anexos e sua proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**16.1.2** Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificações da proposta, e entrega-los devidamente acabado conforme o Edital e seus anexos.

**16.1.3** Reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação do Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

**16.1.4** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

**16.1.5** Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de instalação, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (atualização mais recente) e obedecendo também à NBR 5410 da ABNT – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26.

**16.1.6** Executar os serviços objeto do CONTRATO, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

**16.1.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas da legislação vigente.

**16.1.8** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

**16.1.9** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como, ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

**16.1.10** Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

**16.1.11** Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante a sua execução e até o final.

**16.1.12** Arcar com todas as despesas decorrentes do CONTRATO, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

**16.1.13** Os custos de mão de obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor cobrado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**16.1.14** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

**16.1.15** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à CONTRATANTE ou a terceiros.

**16.1.16** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculador à execução do CONTRATO.

**16.1.17** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

**16.1.18** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do CONTRATO, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

**16.1.19** Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;

**16.1.20** Comunicar por escrito e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Administração Pública Municipal.

**16.1.21** Cumprir as demais disposições contidas no Edital e no CONTRATO;

**16.1.22** Refazer, dentro de 48h, os serviços rejeitados pela vistoria da concessionária energética, tendo como obrigação analisar o laudo emitido pela concessionária e readequar quantas vezes for necessário, até aprovação definitiva do Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, sem pendências.

**16.1.23** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por meio da fiscalização, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução dos serviços.

**16.1.24** Arcar com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos projetos e demais documentos, inclusive, quanto à responsabilidade técnica perante o CREA



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

e demais órgãos competentes, caso seja verificada qualquer incompatibilidade técnica ou executiva entre os projetos e demais documentos objeto do CONTRATO, ainda que tais incongruências sejam verificadas na fase de execução.

**16.1.25** Em caso de vistoria pela proponente, deverá ser elaborado laudo das condições estruturais da Câmara Municipal, até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

**16.1.26** Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), da elaboração dos projetos e de todos os profissionais envolvidos.

**16.1.27** Não subcontratar, subempreiteira, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO.

**16.1.28** Manter durante toda a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.1.29** Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 8h às 17h, as solicitações, para qualquer pane nos equipamentos, tendo um prazo máximo de 24h para realização de manutenção e/ou troca de equipamentos.

**16.1.30** Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia.

### 17 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**17.1** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

**17.2** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a. Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

d. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**17.3** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

**17.4** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

**17.5** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE.

### 18 DO CRONOGRAMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

**18.1** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem discontinuidades.

**18.2** O prazo total de execução de instalação contratada será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser seguido o cronograma, conforme etapas abaixo, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo:

ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO
Projeto Executivo	30 dias corridos	90 dias corridos
Fornecimento dos equipamentos e materiais	30 dias corridos	
Instalação	20 dias corridos	
Comissionamento	5 dias corridos	



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Treinamento	5 dias corridos	
-------------	-----------------	--

### 19 DO PRAZO DA VIGÊNCIA

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

### 20 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**20.1** Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo. O pagamento será feito em 5 (cinco) parcelas, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ETAPAS	PERCENTUAL A SER PAGO
Projeto Executivo aprovado	50%
Fornecimento dos equipamentos e materiais	20%
Instalação	20%
Comissionamento	5%
Treinamento	5%

**20.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e conter o detalhamento do objeto fornecido, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**20.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**20.4** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**20.5** Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**20.6** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

### 21 DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

**21.1** O custo médio com a execução do objeto deste Termo de Referência é estimado em **R\$ 188.590,76 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos)** e foi obtido por meio de orçamentos constantes do processo.

**21.2** O valor médio define a estimativa da contratação.

### 22 MEDIDAS ACAUTELADORAS

**22.1** Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 23 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### 24 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**24.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**24.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

**24.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**24.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

### 25 DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**25.1** A execução dos serviços deste Termo de Referência será regulada através da lavratura de Termo de Contrato.

**25.2** Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**25.3** Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato, que seguirá a ordem abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**25.3.1** Após a autorização da contratação, a empresa será convocada pela Seção de Licitações, através de mensagem eletrônica (e-mail), ou telefone, para assinatura do contrato, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Seção de Licitações.

**25.3.2** Se a adjudicatária recusar-se a assinar, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 05 (cinco) anos.

**25.4** A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no diagrama unifilar, Memorial Descritivo, no Contrato e na proposta da CONTRATADA, podendo ser recusados os serviços que estiverem em desacordo com esses instrumentos ou apresentem qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do objeto e contrariem o fim a que se destina a contratação.

**25.5** O prazo de execução da obra será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**25.6** Para início das atividades no local de execução, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, com o devido registro na entidade de classe do profissional.

## 26 DA FORMA DE EXECUÇÃO

**26.1** A CONTRATADA deverá dar início aos serviços tão logo receba a ordem de serviço. Equipamentos, materiais, ferramentas que necessitem pedido sob encomenda deverão ser realizados na primeira semana do serviço, assegurando a chegada e instalação destes dentro o prazo contratual.

**26.2** Omissões e divergências deverá prevalecer prioritariamente as exigências técnicas do Fabricante e secundariamente as especificações da CONTRATANTE.

**26.3** Os serviços de demolições, furações, quebras, e demais intervenções nos locais onde existam servidores trabalhando deverão ser executados preferencialmente fora do período de expediente, sem custos para a contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**26.4** A CONTRATADA deverá fornecer equipe suficiente para executar mais de um serviço concomitantemente, de forma a cumprir o cronograma da obra.

**26.5** Todos os sistemas deverão ser testados após a instalação. Somente após constatado funcionamento conforme exigências será liberado para medição e pagamento.

**26.6** A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO as amostras dos materiais e/ou catálogos técnicos antes das aquisições. A fiscalização poderá recusar aqueles materiais divergentes das especificações técnicas.

**26.7** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o cronograma e plano de trabalho, garantindo a execução dos serviços no prazo, chegadas de materiais e montagens dos sistemas para que a FISCALIZAÇÃO avise com antecedência os setores que forem sofrer interferências pela execução da obra.

**26.8** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará/providenciará à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para juntada aos autos, a seguinte documentação, além dos demais previstos neste instrumento, custeando e taxas e emolumentos incidentes, como condição para iniciar a execução do serviço:

**a.** Fixação da **placa da obra** para imediata instalação, contendo valor, número do processo administrativo, número do contrato, número do Pregão Presencial, objeto e demais itens legalmente exigidos;

**b.** O **comprovante de vínculo contratual/empregatício** com o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s)**, caso tenha sido apresentado Termo de Compromisso durante a licitação;

**c.** A **Relação de Empregados** - R.E e respectivo comprovante de vínculo contratual ou empregatício, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função, para registro prévio junto à fiscalização do CONTRATANTE, devendo atualizar tal informação a cada alteração de pessoal;

**d.** **Registro dos serviços/contrato no CREA local** e as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's**, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77.

**26.9** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter atualizado o Diário de Obras por meio de plataforma digital.

**26.10** No Diário de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: equipe, serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra.

**26.11** A Fiscalização do CONTRATANTE compete acessar as ocorrências registradas, registrar as observações necessárias, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, além de outros registros relativos a execução dos serviços.

**26.12** Ao final da obra, deverá a CONTRATADA apresentar relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

**26.13** Na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, deverá a CONTRATADA dispor de profissional(is) com curso superior na área de engenharia elétrica e registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

**26.14** O canteiro de obras deverá ser supervisionado por mestre de obras ou equivalente da CONTRATADA, em período integral, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

**26.15** No local das obras e serviços deverá a CONTRATADA manter os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

**26.16** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Engenharia da Justiça Federal, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições das NRs 18, 35 e 10. Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, entregando para isso o PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**26.17** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

**26.18** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

**26.19** Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

**26.20** A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas fornecedoras de materiais e equipamentos. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

**26.21** A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

**26.22** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo do serviço a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, mesmo as que foram concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

**26.23** Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

**26.24** Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**26.25** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

**26.26** A CONTRATADA solicitará da CONTRATANTE a autorização prévia para a realização de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal, os equipamentos e as ferramentas próprias.

**26.27** Todo o fornecimento dos equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a seus funcionários em todo o período da obra.

**26.28** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**26.29** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

**26.30** A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

**26.31** Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização da Engenharia da Justiça Federal, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

**26.32** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

**26.33** Caberá à CONTRATADA manter controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**26.34** A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

**26.35** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

**26.36** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

### 27 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**27.1** A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

**27.1.1** Possibilidade da atual gestão em investir, difundir e expandir o uso da energia solar no Município de Goianésia.

**27.1.2** Substituição de fontes poluentes de energia por uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil.

**27.1.3** Produção de uma energia elétrica autossustentável e principalmente a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

**27.1.4** Compensação de energia elétrica conforme Resolução Normativa nº ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023.

**27.1.5** Geração de economia, tendo em vista que o sistema permitirá à Câmara Municipal produzir a maior parte da energia que consome.

**27.1.6** Retorno de investimento dos valores gastos com equipamentos e materiais para instalação do sistema fotovoltaico, num prazo estimado de 4 (quatro) anos tendo em vista o consumo atual e as melhorias futuras.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### 28 DA SUBCONTRATAÇÃO

**28.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 29 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**29.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na seguinte dotação:

**01.0101.01.031.2009.4101.449051 (100) – Obras e Instalações.**

**JIORDANA LAÍS DELFINO DUARTE DIAS**

Diretora Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

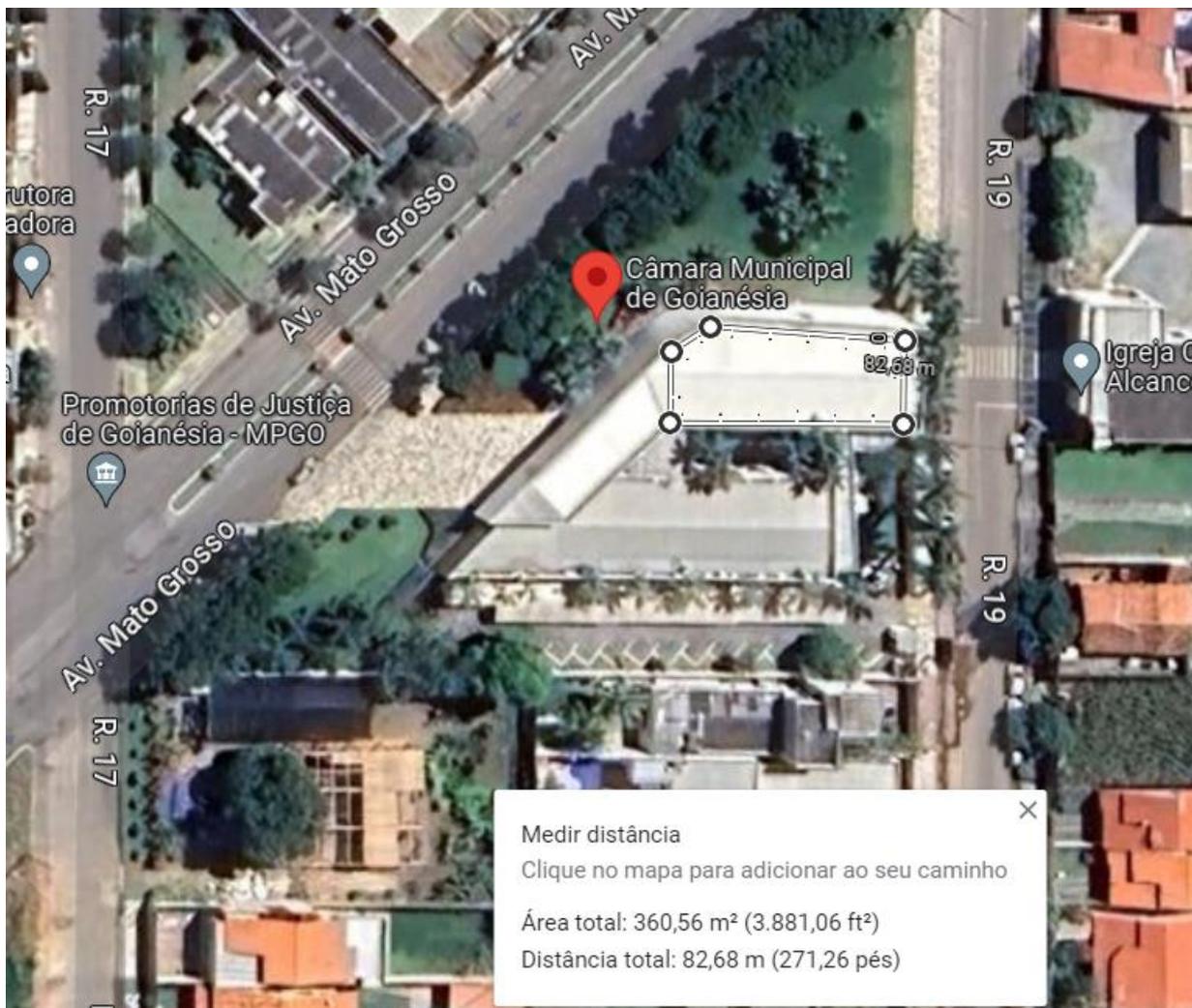
“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### SUBANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) Imagens da Cobertura onde será instalado o sistema fotovoltaico

Os módulos solares serão instalados sobre o telhado metálico do prédio principal da Câmara Municipal de Goianésia, localizado na Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário – Goianésia, GO, sendo a conexão do sistema realizada no quadro de distribuição e padrão de entrada conforme ilustração abaixo:

FIGURA 1





**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**  
“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

---

**FIGURA 2**





**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**  
“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

---

**FIGURA 3**





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

FIGURA 4 (PADRÃO DE ENTRADA MEDIÇÃO INDIRETA GRUPO A)





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

FIGURA 5 (DTM DO PADRÃO DE ENTRADA)





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

FIGURA 6 (BITOLA DO CABO DO DTM DO PADRÃO DE ENTRADA)





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

FIGURA 7 (QUADRO INTERNO COM ESPAÇO PARA A CONEXÃO DO SISTEMA FV)





# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**ANEXO II**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**  
**PROCESSO Nº 2023001177**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

“DECLARAÇÃO”

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

.....(Razão Social da Empresa).....,estabelecida na.....(endereço completo).....,inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**ANEXO III**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**  
**PROCESSO Nº 2023001177**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

“DECLARAÇÃO”

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

.....(Razão Social da Empresa).....,estabelecida na.....(endereço completo).....,inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....de..... de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**ANEXO IV**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**  
**PROCESSO Nº 2023001177**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

“DECLARAÇÃO”

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

**ANEXO V**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**  
**PROCESSO N° 2023001177**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06)

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_\_/2023

(Razão Social da Empresa) estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidade cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### ANEXO VI

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

**PROCESSO N° 2023001177**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede localizada na ....., n° ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),..... (Profissão), portador do Registro Geral de n° ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n° ....., residente e domiciliado na ....., n° ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

## ANEXO VII

### MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

PROCESSO N° 2023001177

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

## PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa para \_\_\_\_\_, objeto do processo licitatório Pregão Presencial \_\_\_\_/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	
CNPJ N°:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Fones:	
Representante Legal:	Cargo:
Carteira de identidade:	CPF:
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
			Conforme Descrição do Termo de Referência – Anexo I deste Edital	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA NUMÉRICO E POR EXTENSO:</b>				

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos que, nesta proposta, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da instalação da Usina/Sistema fotovoltaico, objeto desta licitação, incluindo também a mão-de-obra, equipamentos, peças, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como impostos, taxas, seguros, garantias, ART, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, EPI's, EPC's, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução do contrato. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido a horas extras e que não serão remunerados pela CONTRATANTE.

Declaramos, que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.

Declaramos, que conhece as condições locais para a execução do objeto.

Declaramos ainda, que os serviços terão início após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: OS CATÁLOGOS, FOLDERS OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO BEM OFERTADO DEVERÃO ESTAR ANEXADOS A ESTA PROPOSTA (CONFORME ITEM 5.5 DO EDITAL); SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”  
Gestão 2023/2024

### ANEXO VIII

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 PROCESSO N° 2023001177 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO:** Sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com potência entre 60 e 65 KWP, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 ano, abarcando também a manutenção e melhoria do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO.

Atesto, para fins de atender às exigências do edital Pregão Presencial n° 017/2023 da Câmara Municipal de Goianésia, situada na Av. Mato Grosso, n° 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, que o Sr (a) \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_\_ da Empresa \_\_\_\_\_, CPNJ n° \_\_\_\_\_ compareceu ao local dos serviços em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação.

Goianésia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome e assinatura do representante da Câmara Municipal de Goianésia**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**ANEXO IX**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**  
**PROCESSO N° 2023001177**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

**OBJETO:** Sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), com potência entre 60 e 65 KWP, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 ano, abrangendo também a manutenção e melhoria do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO.

(Nome) \_\_\_\_\_

responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ

n° \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital n° 017/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**  
**PROCESSO N° 2023001177**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA GOIÁS E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e R.G: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de Goianésia, Goiás, assistido pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal Dr. \_\_\_\_\_, advogado, inscrito na OAB/GO n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora do objeto do pregão presencial n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

1.1 O Poder Legislativo Municipal, representado pelo seu Presidente, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que fornecerá o(s) produto(s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 Constitui objeto do presente contrato, para a contratação de empresa para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no telhado do prédio da Câmara Municipal de Goianésia – GO, localizada na Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - CEP 76382-045, em horário de expediente, devendo alguns serviços serem executados nos finais de semanas e feriados ou em horários noturnos, com prévia solicitação da CONTRATADA e devidamente autorizado pelo gestor do contrato. Telefone (62) 3389-7900, de Segunda à Sexta-feira nos períodos de 8h às 11h e 13h às 17h. E-mail: [licitacao@camaragoianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragoianesia.go.gov.br). Site: <http://www.camaragoianesia.go.gov.br/>.

4.2 A instalação dos módulos fotovoltaicos acontecerá sobre a cobertura do prédio principal em telhado isotérmico de zinco com disposição de 1 (uma) área de 360 m2 (trezentos e



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

sessenta metros quadrados) sendo divididas nas orientações norte e sul, inclusive estrutura de fixação e cabeamento, sem obstrução de passagem de água pluvial e condutores hidráulicos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS**

**5.1** Os serviços deverão obedecer integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo que, na falta ou omissão delas deverão ser observadas as normas reconhecidas internacionalmente.

**5.2** A instalação de todo o sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID deve estar em estrita conformidade com as normas e aprovações locais e da EQUATORIAL GOIAS.

**5.3** Todas as instalações devem ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações. Devem ser observados, em especial, os seguintes normativos, sem prejuízo de outros aplicáveis ao objeto em questão:

**5.4** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- a.** NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
  - b.** NBR 5471 - Condutores elétricos;
  - c.** NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;
  - d.** NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
  - e.** NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos – Especificação;
  - f.** NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (F V) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
  - g.** NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (F V) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
  - h.** NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
  - i.** IEC 61215 Qualificação de Módulos Fotovoltaicos;
  - j.** IEC 61646 Módulos Fotovoltaicos;
- 5.5** Normas de distribuição da EQUATORIAL GOIAS;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**5.6** Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): PRODIST MÓDULO 3, RESOLUÇÃO 482/2012, RESOLUÇÃO 687/2015; NORMAS REGULAMENTADORAS – NR.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA**

**6.1** O sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID com potência entre 60-65kWp, ofertado deverá obrigatoriamente ser instalado e entregue completo, incluindo-se todas as redes de comunicações necessárias para as interligações entre os dispositivos e a concessionária de energia elétrica.

**6.2** O sistema de gerador de energia fotovoltaica ON-GRID será composto por:

**6.2.1** Módulos fotovoltaicos;

**6.2.2** Inversores;

**6.2.3** Quadros de proteção e controle CC e CA (stringbox);

**6.2.4** Estruturas de suporte em alumínio com parafusos em inox;

**6.2.5** Cabos fotovoltaicos (CC);

**6.2.6** Aterramento, as instalações devem ser aterradas e interligadas à malha de aterramento;

**6.2.7** Serviços comuns de engenharia;

**6.2.8** Projeto Executivo aprovado na EQUATORIAL GOIAS;

**6.2.9** Sistema de gerenciamento remoto;

**6.2.10** Outros equipamentos, acessórios e estruturas necessárias a perfeita execução.

**6.3** A empresa deve realizar o comissionamento e avaliação de desempenho do sistema ofertado e solicitar junto a EQUATORIAL GOIÁS a interligação ao sistema elétrico de potência para então concluir os trabalhos.

**6.4** É de total responsabilidade da Proponente do sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, estrutura e materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, incluindo-se a instalação elétrica.

**6.5** Cerca de 55% dos painéis deverão ser alocados no telhado com orientação sul por conta da disponibilidade do telhado, o qual deverá montar estrutura de alumínio com parafusos em inox sendo a inclinação dos painéis voltada para o norte respeitando a estrutura física do local



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

garantindo que os módulos tenham inclinação suficiente para evitar acúmulo de água na parte inferior do mesmo e evitar ser acima da platibanda o que garantirá uma melhor proteção contra as correntes de vento.

**6.6** Os inversores e módulos deverão ser da mesma fabricante, possuindo assim a mesma marca, especificações de entrada e saída compatíveis entre o inversor e os módulos garantindo uma maior segurança e redução de perdas no sistema. Caso não seja possível essa combinação por falta de material disponível nas distribuidoras deverá ser utilizado os inversores Fronius, WEG ou SMA ou similar, esses, por sua vez, combinados com módulos de classificação A das marcas Jinko, Trina, Canadian ou similar, sendo os mesmos escolhidos após análises de mercado, durabilidade, eficiência e garantia.

**6.7** Os módulos deverão apresentar no **mínimo** as seguintes características:

**6.7.1** potência igual ou superior a 550W e com eficiência igual ou superior a 21%;

**6.7.2** Células de silício monocristalino com potência de 550 watts;

**6.7.3** Dimensões: 2200 x 1100 x 35 mm

**6.7.4** Número de células: 144.

**6.8** A degradação média de potência dos módulos não poderá ser superior a 0,8% ao ano, para os primeiros 25 anos de exploração e, além disso, deverão estar equipados com, pelo menos, 3 diodos de passagem (by-pass).

**6.9** Os módulos deverão estar classificados na classe A, de acordo com as normas IEC 61730- 1 e IEC 61215 de forma a assegurar a proteção contra choques elétricos. Além disso, é necessário que estejam devidamente etiquetados no sistema de etiquetagem do INMETRO.

**6.10** Os módulos devem ser identificados de forma legível e permanente, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; número de série. A instalação dos módulos fotovoltaicos em estrutura própria a montar no telhado, assegura a livre circulação de ar entre o telhado e a parte traseira dos módulos, situação que, por permitir essa circulação melhora a capacidade de produção de energia, apesar do aquecimento adicional devido à proximidade do telhado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### **6.11 Cabos:**

**6.11.1** obrigatoriamente, deverão atender a norma ABNT NBR 16612:2017 “Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho”, dentre as características pode-se citar que são cabos unipolares, flexíveis, de cobre estanhado, com duplo isolamento, com elevada resistência ao efeito da radiação ultravioleta e resistente à água. A sua composição assegura um baixo nível de toxicidade e de emissão de gases com efeitos corrosivos em caso de combustão, sem a presença de produtos halogênios.

**6.11.2** Obrigatoriamente, os cabos a serem utilizados na parte CC da instalação deverão estar certificados de acordo com norma ABNT NBR 16612:2017 “Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho”.

**6.11.3** Todos os conectores utilizados na usina serão do mesmo tipo e do mesmo fabricante.

**6.11.4** Terão de estar classificados para o uso em corrente contínua, CC, para tensões e correntes iguais ou superiores às tensões e correntes máximas das fileiras (strings) em que estejam incorporados.

**6.11.5** Devem estar classificados com a Classe II de isolamento e ser resistente à radiação UV.

**6.11.6** Os conectores a utilizar devem exigir uma força deliberada para se conseguirem desconectar, não sendo admissível que a desconexão possa ocorrer de forma acidental ou não deliberada.

### **6.12 Inversor:**

**6.12.1** A central deve contemplar a instalação de um inversor “trifásico”.

**6.12.2** A função do inversor na instalação é assegurar a conversão da energia CC, proveniente dos módulos fotovoltaicos, em energia CA.

**6.12.3** Esta energia é entregue em baixa tensão no QGBT localizado no interior da edificação, nos valores padronizados pela concessionária, de 220 ou 380 Vac, à frequência de 60 Hz.

**6.12.4** Além da conversão CC/CA, cabe ao inversor assegurar que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 
- a. Seja gerada uma onda senoidal sincronizada com a onda senoidal da rede de distribuição;
  - b. Seja otimizado o ponto de funcionamento em função do painel de módulos que lhe está associado;
  - c. Opere em condições de alta eficiência independente da carga associada;
  - d. Opere em condições de alta eficiência independente da temperatura ambiente desde que contida na sua gama de funcionamento;
  - e. Sejam disponibilizados sinais visuais quanto ao funcionamento do painel de módulos fotovoltaicos que lhe está associado;
  - f. Os níveis de distorção harmônica introduzidos sejam irrelevantes para a qualidade de serviço da rede de distribuição;
  - g. Sejam cumpridos os normativos e regulamentados nacionais aplicáveis.

### **6.13 Inversores trifásicos:**

**6.13.1** Os inversores a serem utilizados nas centrais fotovoltaicas devem apresentar as seguintes características básicas mínimas:

- a. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;
- b. Deformação da corrente de onda pelas harmônicas – THDi máximo: 3%;
- c. Proteções e monitoramentos: Anti-ilhamento, proteção contra polaridade reversa em CC;
- d. Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis;
- e. Monitoramento da rede elétrica CA. (tensão, corrente, potência e frequência);
- f. Requisito de tensão de saída para dispositivos trifásicos (3F+N+PE) 380V/ 220V: (+10%/-20 %);
- g. Frequência Nominal: 60 Hz;
- h. Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;
- i. Índice de Proteção Mínimo: IP-65.

**6.13.2** Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0,9$ .



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.13.3** Será disponibilizado um ponto, físico ou sem fio, para acesso à rede local. No caso do ponto de acesso físico, a infraestrutura de conexão entre a usina e este ponto é de responsabilidade da contratada.

**6.13.4** O inversor deverá possuir ao menos uma saída a relé para controle dos sistemas externos tais como alarmes e sistemas de monitoramento visível.

**6.13.5** O inversor deverá possuir condições de realizar programação local em todos os seus parâmetros eletrônicos de configuração tais como níveis de tensão, níveis de corrente, tempo de acionamento e disparo de trip.

### **6.14 Sistema de Monitoramento:**

**6.14.1** O inversor deve fornecer soluções de registro de dados que podem ser armazenados sem a necessidade de um PC conectado o tempo todo aos inversores, através de registradores de dados (data loggers) e oferecer monitoramento de dados online usando portais desenvolvidos para essa finalidade. Assim, os proprietários dos sistemas FV podem monitorar o desempenho do sistema a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet.

**6.14.2** O sistema para coleta de dados, deve prever um registrador de dados e um hardware de comunicação, que pode ser instalado internamente no inversor ou simplesmente conectado ao inversor via cabeamento e deve contemplar sensores para medir a irradiância (célula de referência), a temperatura do módulo, temperatura ambiente e os dados de vento (velocidade e direção) e estas informações também devem estar acessíveis através da Internet.

### **6.15 Canalizações infraestruturas elétricas:**

**6.15.1** A instalação dos cabos deve respeitar as indicações da norma NBR 5410, existindo um cuidado especial de forma a evitar falhas de funcionamento entre os condutores ativos ou entre estes e a terra.

**6.15.2** Não deverão existir trechos de extensão superior a 10m sem que seja colocada uma identificação em qualquer dos cabos de fileira, de forma a assegurar que em nenhuma circunstância se corre o risco de que possam ser trocados ou confundidos.

**6.15.3** Para assegurar a ligação entre módulos contíguos até os inversores, os cabos serão protegidos por uma eletrocilha para garantir a proteção mecânica e contra raios UV. Não serão aceitos eletrodutos rígidos e/ou flexíveis de PVC, PEAD ou PEBD.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.15.4** Quer os condutores ativos, quer o condutor de proteção devem estar sempre agrupados e seguir o mesmo encaminhamento para reduzir ao mínimo a possibilidade de estabelecimento de correntes induzidas.

**6.15.5** O cabo de entrega de energia deverá ser devidamente identificado, de forma permanente e indelével, com a indicação.

**6.15.6** Os quadros e as chapas de aço devem ser pintados em epóxi e atender os requisitos da norma ABNT NBR 6323 ou similar.

**6.15.7** Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220/127V/60Hz autossuportado, grau de proteção mínimo IP-65, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local ao ar livre, isento de poluição condutiva e gases corrosivos.

**6.15.8** Pintura de acabamento em epóxi pó.

**6.15.9** A alimentação do painel de proteção AC será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado.

**6.15.10** Deverão ser adotados módulos de proteção contra surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada.

**6.15.11** Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação.

**6.15.12** Nenhuma peça apresentar rebarbas ou arestas vivas.

**6.15.13** Todos os quadros deverão receber identificação adequada para advertir sobre os riscos elétricos.

### **6.16 Aterramento:**

**6.16.1** Todas as partes metálicas não condutoras da usina são ligadas entre si através de condutor de proteção, de cores verde.

**6.16.1.1** A parte metálica dos módulos fotovoltaicos são ligados à estrutura metálica de suporte da central através de condutor de proteção, de cores verde (ou verde-amarelo), com 6mm<sup>2</sup> de seção.

**6.16.2** Todos os caixilhos metálicos de todos os módulos fotovoltaicos são ligados entre si utilizando a estrutura qual eles estão suportados e fixados.

**6.16.3** Todas as calhas e partes metálicas serão ligadas entre si e ao barramento de terra do quadro elétrico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**6.16.4** Deverá ser previsto a instalação de 03 estacas de aterramento em cobre eletrolítico (de no mínimo 3,0 m de comprimento e interligadas por cabo de cobre nú de 50mm<sup>2</sup>), caso não haja um sistema de aterramento na edificação.

**6.16.5** A configuração geométrica das estacas deve, preferencialmente, ser triangular espaçadas entre si de uma distância igual ao comprimento das estacas.

**6.16.6** Por razões de segurança, acima da Caixa de Medição deverá ser afixada uma placa de advertência confeccionada em PVC, com as inscrições: CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA, conforme modelo apresentado pela norma da concessionária local de energia.

**6.16.7** O aterramento do sistema fotovoltaico deverá ser interligado ao sistema de proteção existente, sendo necessário verificar seu estado físico e funcionalidade antes da conexão garantindo uma melhor proteção dos componentes.

### **6.17 SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas):**

**6.17.1** SPDA – Gerenciamento de Risco de acordo com a NBR5419.

**6.17.2** O executor deve se atentar quanto ao SPDA existente para não descaracterizar o mesmo, porém acoplado de forma apropriada conforme norma vigente o sistema fotovoltaico para operação segura e correta tanto dos equipamentos, quanto aos usuários da instalação (equipotencialização, aterramento da estrutura, distâncias de centelhamento, etc).

**6.17.3** Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e MPS (Medidas de Proteção contra Surtos elétricos), com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

**6.17.4** No desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá levar em consideração o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e compatibilizá-lo aos requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico, incluindo, sempre que necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização, e supressores de surto de forma coordenada com o SPDA da instalação existente.

**6.17.5** Todo o sistema deverá ser avaliado quanto à segurança dos módulos fotovoltaicos para o risco de choque elétrico, perigo de incêndio, mecânica e segurança estrutural, considerando



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e MPS (Medidas de Proteção contra Surtos elétricos).

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

**7.1** As especificações técnicas apresentadas a seguir são as mínimas exigidas.

**7.2** A empresa poderá ofertar em sua proposta equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica.

**7.3** Cabe ressaltar que todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo devem apresentar resistência as altas e baixas temperaturas, chuvas e intempéries.

**7.4** Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar em detalhes os equipamentos utilizados (marca e modelo) e descrição técnica dos mesmos, acompanhadas de catálogos técnicos. A Câmara se reserva no direito de rejeitar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise acurada das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**7.5** O sistema de geração a ser implantado no TELHADO DA EDIFICAÇÃO, relacionadas no item 6 deste Termo de Referência, devem seguir as características abaixo apresentadas, além das demais constantes deste documento, nas quais deverá se basear a Contratada para a execução do objeto.

**7.6** A instalação dos equipamentos no TELHADO DA EDIFICAÇÃO deverá ser precedida de uma análise estrutural de capacidade de carga, em virtude do peso extra a ser distribuído, com emissão de relatório técnico que deverá ser realizado por um engenheiro civil ou mecânico que assegure a instalação dos módulos fotovoltaicos no telhado.

**7.7** As telhas que compõem os telhados das edificações onde serão instaladas as usinas fotovoltaicas estão descritas nas fotos em anexo, e a solução de fixação e instalação do sistema deverá respeitar a impermeabilização da cobertura. Se for parte da sugestão uma solução que resulte no rompimento da impermeabilização, será obrigatória a recomposição da impermeabilização desta e, também, se for parte da sugestão, uma solução que resulte no rompimento de alguma peça integrante da estrutura existente da edificação, será necessária a autorização de profissional qualificado para garantir a estabilidade da estrutura e a solução será submetida a autorização, ou não, da fiscalização do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**7.8** Caberá a CONTRATADA determinar o melhor tipo de estrutura de montagem a ser implantada sobre a cobertura. A fixação do suporte deverá ser feita conforme projeto.

**7.9** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estrutura de sustentação existente, uma vez que esta suportará cargas novas e adicionais e que serão impostos novos esforços devido ao novo arranjo da cobertura.

**7.10** A estrutura que for fixada pela CONTRATADA na cobertura deverá acompanhar a inclinação existente e terá orientação mais favorável possível da direção norte, sem necessariamente estar a face do módulo apontado exatamente para essa direção norte.

**7.11** O ângulo de inclinação dos módulos fotovoltaicos deverá acompanhar a inclinação natural dos telhados. Porém, sendo possível, a regulação da inclinação dos módulos fotovoltaicos deve levar em conta a melhoria do efeito autolimpante, assim, caso seja possível, a inclinação poderá ser aumentada até o limite correspondentes ao valor da latitude do local de instalação.

**7.12** A instalação dos módulos fotovoltaicos deverá ocupar, no máximo, as áreas lá existentes e respeitando os necessários afastamentos para circulação e manutenção a serem aprovados, pela fiscalização quando da apresentação do projeto executivo. Os módulos deverão ser instalados através de suportes e fixadores e apoiados sobre a estrutura existente.

**7.13** Os elementos metálicos da estrutura de fixação e sustentação dos módulos serão em alumínio e devidamente aterrados.

**7.14** A utilização de área máxima dos telhados será a área mensurada nas fotos, em anexo. A contratante, a seu critério, poderá oferecer áreas adicionais para uso do SISTEMA FOTOVOLTAICO, por qualquer motivo, objetivando a instalação dos 60 - 65 kWp mencionados no item 7 deste Termo de Referência com os módulos suficientes para atingir a capacidade das Usinas Fotovoltaica completa.

**7.15** A área utilizada pelas placas será a que tiver, além da posição mais favorável ao norte, menos sombreamento da própria edificação e de elementos como árvores e outros com afastamentos possíveis na área disponível mantendo afastamentos da borda do edifício e outros afastamentos necessários, a critério da fiscalização.

**7.16** A área utilizada pelos módulos será idealmente sem nenhum sombreamento. Caso isso não seja possível, o arranjo será posicionado na disposição que, na medida do possível, tiver menos sombreamento. Esse estudo será alvo quando da análise do projeto executivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**7.17** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estabilidade da estrutura existente, uma vez que esta será imposta a novos esforços devido ao sistema fotovoltaico a ser instalado.

**7.18** A CONTRATADA deverá elaborar projeto e executar os serviços que forem necessários para assegurar a vida útil da estrutura de sustentação das placas, por um período de no mínimo 12 (doze) anos, sem a intervenção para manutenção.

**7.19** Nesse ínterim, deverá levar em conta os critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis no que se refere às perdas de espessura do material de chapa metálica e de pintura devido à classe de agressividade do local.

**7.20** Para a instalação do Sistema Fotovoltaico não será permitida a perfuração da camada sobre as coberturas sem a aprovação prévia. Em caso de avaria da cobertura/impermeabilização, elas serão recompostas pela CONTRATADA.

**7.21** A CONTRATADA deverá, a princípio, instalar os inversores próximo ao quadro de distribuição geral existentes no imóvel. Caso o estudo prévio a ser entregue pela CONTRATADA revele ser esta área inferior a necessária, ou qualquer outra inadequação, a contratante oferecerá outra(s) área(s) para a instalação desses equipamentos. A CONTRATADA deve prover todas as instalações elétricas para garantir a comunicação do inversor ao quadro geral.

**7.22** Fica a cargo da CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE, analisar a estrutura existente e proceder da melhor forma a instalação dos equipamentos.

**7.23** A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução de todos os serviços.

**7.24** A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os equipamentos de proteção coletiva e individual a todos envolvidos no serviço de instalação, bem como cumprir com todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.25** O projeto elaborado pela CONTRATADA garantirá que, caso a rede da concessionária local seja desenergizada, por qualquer motivo, em momento nenhum será enviada à rede elétrica da concessionária local a energia gerada pelo SISTEMA FOTOVOLTAICO.

**7.26** A instalação elétrica atual tem a sua distribuição elétrica majoritariamente realizada através de cabos elétricos. A Contratada deverá manter esse padrão e não serão admitidos os fios rígidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**7.27** À CONTRATADA compete medir as distâncias e definir a circulação dos cabos e barramentos através dos prédios. O local de passagem dos cabos deve ser aprovado pela CONTRATANTE.

**7.28** Em conformidade com a norma IEC 60364-7-712, o cabo da fileira das strings tem que ser capaz de transportar 1,25 vezes a corrente de curto-circuito do gerador FV, e estar protegido contra falhas de terra e curto-circuitos. Os cabos devem ser dimensionados de forma que a queda de tensão entre o gerador e o inversor seja inferior a 1,5%. A queda de tensão entre os inversores de tensão e o QGBT deverá ser no máximo de 1,5%.

**7.29** O projeto elétrico deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes itens:

c) Diagrama unifilar/trifilar e memorial descritivo contendo as características dos equipamentos que serão utilizados na Usina Fotovoltaica.

d) Uma configuração completa da Usina, incluindo a informação de número de módulos por string, número de strings por inversor, quadros elétricos, bitola/tamanho e comprimento de cabos (AC, DC, proteção), localização de fusíveis/disjuntores/DPS/dispositivos de segurança e proteção devem constar no diagrama elétrico unifilar e trifilar.

**7.30** A conexão à rede de distribuição interna das instalações deve seguir as seguintes especificações do projeto original das edificações e aos requisitos de normas brasileiras e internacionais. Cabe à CONTRATADA fazer a conexão à EQUATORIAL GOIAS e solicitar a instalação do MEDIDOR BIDIRECIONAL, conforme Resolução Normativa da Aneel 687/2015, de fornecimento exclusivo da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, se houver custos junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA com este medidor a CONTRATADA arcará com eles diretamente junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. A CONTRATADA deverá atentar-se a todos os prazos estabelecidos em norma.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO COMISSIONAMENTO E TESTES

**8.1** O Comissionamento é o processo que assegura que os sistemas e componentes de uma edificação ou unidade industrial estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais, após a conclusão dos trabalhos de instalação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**8.2** A CONTRATADA deve conduzir testes preliminares e funcionais com o objetivo de averiguar o funcionamento da Usina Fotovoltaica e sua conformidade com as especificações. Esses testes devem demonstrar:

- a. A finalização dos serviços mecânicos e elétricos;
- b. Montagens e instalações realizadas corretamente;
- c. Segurança e confiabilidade nas condições operacionais; e
- d. Funcionamento adequado do sistema e dos componentes sob condições operacionais.

**8.3** A CONTRATADA deve preparar e submeter a metodologia que será adotada, além do manual de comissionamento, para todos os componentes, à aprovação da CONTRATANTE, e promover a entrega conforme previsto e conforme itens abaixo:

- a. O Teste de Comissionamento ocorrerá apenas quando a Usina estiver integralmente entregue e a Usina Fotovoltaica esteja plenamente operacional.
- b. O Teste de Comissionamento será solicitado pela CONTRATADA, formalmente em documento assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA e que será entregue à CONTRATANTE. Junto com o pedido de Teste de Comissionamento será entregue também à CONTRATANTE, e na mesma data do referido pedido, o Manual de Comissionamento.

**8.4** As seções seguintes foram preparadas levando em conta essas duas premissas. Os testes de comissionamentos serão considerados bem-sucedidos se o sistema fotovoltaico cumprir os seguintes requisitos:

- a. A Usina Fotovoltaica possui toda a documentação solicitada;
- b. A Usina Fotovoltaica passa nos testes com êxito; e
- c. Documentação mínima necessária.

**8.5** De acordo com a IEC 62446, as seguintes informações devem estar documentadas, e sendo verificadas durante o período de comissionamento. Essas informações assegurarão que o sistema de dados está pronto para ser avaliado pela CONTRATANTE.

**8.6** Os documentos devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com os projetos “conforme construído”:

- a. Informações básicas do sistema;
- b. Localização do projeto e data de instalação;
- c. Capacidade do sistema (CA e CC);



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- d. Módulos fotovoltaicos e inversores — fabricante, modelo, quantidade;
- e. Data do comissionamento;
- f. Informações dos projetistas do sistema;
- g. Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema; e
- h. Diagrama unifilar e trifilar da Usina Fotovoltaica;

**8.7** Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação do sistema:

- a. Especificações gerais dos arranjos;
- b. Tipo do módulo;
- c. Número de módulos;
- d. Número de módulos por string;
- e. Número de strings;
- f. Informação das strings;
- g. Tipo de cabo utilizado na string, secção;
- h. Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- i. Características elétricas do arranjo;
- j. Localização da caixa de conexão do arranjo (se instalada);
- k. Especificações dos cabos principais do arranjo;
- l. Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- m. Aterramento e proteção de sobretensão;
- n. Diagrama unifilar mostrando os detalhes do aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dispositivos de proteção contra surtos;
- o. Diagrama unifilar incluindo a localização dos isoladores CA, tipo e faixa de operação, com informações similares para os dispositivos de proteção contra sobrecorrente;
- p. Data sheet de todos os componentes principais;
- q. Documentação das garantias dos módulos fotovoltaicos e dos inversores, com as informações de data de início e período de cobertura da garantia;
- r. Documentação de todas as licenças legais, como permissão de acesso à rede, etc;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 
- s. Documentação e lista de peças sobressalentes em estoque; Informações sobre a supervisão e manutenção, que devem incluir, no mínimo:
1. Procedimentos para verificar o correto funcionamento do sistema e os parâmetros de desempenho mínimos garantidos;
  2. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
  3. Cronograma das rotinas de manutenção;
  4. Uma lista de pontos a verificar (checklist) no caso de falha do sistema;
  5. Procedimentos de desligamento emergencial;
  6. Roteiro de verificação e check-list do MONITORAMENTO WEB dos equipamentos, instrumentos, cabos e sistema de monitoração e do que mais tenha sido instalado;
  7. Verificação da conclusão da instalação mecânica de todos os componentes de acordo com o projeto “conforme construído”;
  8. Verificação da instalação e funcionamento adequado de todos os equipamentos e sistemas de monitoração;
  9. Rotulagem e identificação do sistema fotovoltaico;
  10. Rotulagem de todos os circuitos, dispositivos de proteção, chaves e terminais;
  11. Rotulagem de todas as caixas de conexão DC (se instaladas);
  12. Rotulagem das principais chaves de isolamento CA;
  13. Rotulagem na conexão BT/MT;
  14. Diagrama unifilar;
  15. Ajuste de proteção dos inversores e procedimentos de desligamento emergencial;
- 8.8 Todas as placas de sinalização e de identificação devem ser duráveis e devem estar afixadas.
- 8.9 Após a conclusão das medições, todos os dados relevantes não tratados, cálculos e avaliação dos resultados devem ser enviados para a CONTRATANTE para revisão.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 
- a. Módulos fotovoltaicos: Nível máximo admitido de degradação da potência será de 10% durante o período de garantia, com no mínimo 10 anos de garantia e produtividade sendo admitido a perda máxima de 20% durante 25 anos;
  - b. Inversores: garantia mínima 10 anos;
  - c. Cabos expostos ao tempo: garantia mínima de 10 anos;
  - d. Demais componentes eletroeletrônicos: garantia mínima de 3 anos;
  - e. Instalação e serviços de engenharia: garantia mínima de 1 ano;
  - f. Módulos com potência igual ou superior a 550W e com eficiência igual ou superior a 21%;
  - g. módulos com certificação do INMETRO;
  - h. inverso com certificação do INMETRO e na falta deste com certificação de conformidade internacional.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO TREINAMENTO**

**10.1** Deve ser contemplado treinamento para transferência de conhecimento da instalação para servidores da Câmara Municipal, para que estes possam de forma autônoma operar minimamente o sistema.

**10.2** O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da CONTRATANTE para executar as suas tarefas correspondentes, sem necessidade de consultar a CONTRATADA.

**10.3** O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo executor do contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos utilizados.

**10.4** O treinamento deverá ser realizado em local disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que, obrigatoriamente, uma parte do treinamento deverá ser feita já com o sistema em funcionamento.

**10.5** Esta capacitação será direcionada para operadores e administradores do sistema, permitindo a efetiva utilização dos seus recursos.

**10.6** Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISITA AO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO**

**11.1** As empresas interessadas poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da CONTRATANTE, e receber o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, de que conhecem as características que interfiram nos serviços e obra especificados e orçados, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

**11.2** Por força da Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para a execução do objeto.

**11.3** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integrarão o Edital e seus anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

**11.3.1** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3389-7900, com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Goianésia.

**11.3.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**11.3.3** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**11.4** Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**11.5** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes deste instrumento convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, formalmente nomeado para este fim.

**12.2** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

**12.2.1** Expedir ordens de fornecimento;

**12.2.2** Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

**12.2.3** Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

**12.2.4** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**12.2.5** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**12.2.6** Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;

**12.2.7** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no CONTRATO ou que forem executadas em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Serviços.

**12.2.8** Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

**12.2.9** Determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.10** Rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do CONTRATO.

**12.2.11** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e no CONTRATO e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação.

**12.2.12** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE, deverão ser formalizadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.2.13** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**13.1** Prover todos os projetos aprovados na EQUATORIAL GOIAS, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar o sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID, conforme pretendido com estas especificações, documentos técnicos (anexos) e quantitativos. Os equipamentos, serviços e obras serão realizados com rigorosa observância às prescrições e exigências desta especificação, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato de fornecimento e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcrito fossem.

**13.2** Os desenhos são diagramáticos e podem não necessariamente conter e cobrir todos os itens e detalhes. No entanto, no item 6 desta especificação, consta uma lista com capacidade mínima de equipamentos com quantidades que deverão ser seguidas.

**13.3** É de responsabilidade da empresa fornecer um Sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID totalmente eficiente. Para tanto, caso a proponente identifique omissões pertinentes neste Termo de Referência, deverá fazer uso do mecanismo de questionamento visando o saneamento das dúvidas e omissões. Caso a proponente não o faça, deverá considerar em sua proposta todos os itens necessários para o pleno e perfeito funcionamento do sistema, inclusive adequações da estrutura do telhado deverão ser inclusa na proposta, caso necessário.

**13.4** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com as especificações e instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**13.5** Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução do serviço contratado, uso indevido de patentes registradas, e ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do prédio envolvido até a definitiva aceitação da mesma pela câmara, bem como as indenizações que possam vir a ser exigidas por terceiros decorrentes de fatos oriundos do serviço contratado.

**13.6** A contratada se obriga a satisfazer todas as exigências que forem pertinentes e necessárias a boa execução dos serviços contratados.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO**

**14.1** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa CONTRATADA no endereço da sede da Câmara Municipal de Goianésia, situada na Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário – CEP 76382-045 – Goianésia/GO.

**14.2** A contratada deverá fornecer contêiner (s) de modo a guardar todo equipamento entregue, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

**14.3** Toda movimentação dos equipamentos e materiais será de responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

**14.4** A contratada será responsável pela guarda e segurança de todo equipamento entregue até o final da instalação do mesmo, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

**14.5** Os materiais deverão apresentar as especificações técnicas exigidas no Edital, devendo o produto ser novo, original e entregue lacrado em embalagem com a indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em perfeitas condições de utilização.

**14.6** O recebimento do objeto será realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

**14.6.1** Provisoriamente, no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

**14.6.1.1** Para o recebimento provisório, deverão estar sanadas todas as pendências relativas à execução dos serviços, estando condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- a) conformidade ao projeto executivo, às normas e às especificações técnicas descritas no termo de Referência;
- b) inexistência de pendências relacionadas à execução do sistema ou sua regularização perante a concessionária de distribuição de energia elétrica;
- c) ressarcimento a Câmara Municipal de Goianésia por prejuízos, vícios e danos, eventualmente provocados ao patrimônio do CONTRATANTE durante a execução dos serviços;
- d) limpeza do local na entrega.

**14.6.2** Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas no Edital, bem como ato de aceitação por meio de ateste na referida nota fiscal.

**14.7** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

**14.8** Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste Estudo, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Administração.

**14.9** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.10** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**14.11** A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando à CONTRATADA tal decisão.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

- 15.1.1** Designar o Fiscal do Contrato;
- 15.1.2** Acompanhar, a execução dos serviços ajustados;
- 15.1.3** Emitir Nota de Empenho, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- 15.1.4** Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução contratual.
- 15.1.5** Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 15.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 15.1.7** Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 15.1.8** Modificar unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 15.1.9** Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do CONTRATO.
- 15.1.10** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais.
- 15.1.11** Pagar à contratada, após o recebimento definitivo.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1** Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:
  - 16.1.1** Realizar o objeto nas condições preços e prazos pactuados, nos termos do Edital, seus anexos e sua proposta;
  - 16.1.2** Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificações da proposta, e entrega-los devidamente acabado conforme o Edital e seus anexos.
  - 16.1.3** Reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação do Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**16.1.4** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

**16.1.5** Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de instalação, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (atualização mais recente) e obedecendo também à NBR 5410 da ABNT – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26.

**16.1.6** Executar os serviços objeto do CONTRATO, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

**16.1.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas da legislação vigente.

**16.1.8** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

**16.1.9** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como, ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

**16.1.10** Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

**16.1.11** Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante a sua execução e até o final.

**16.1.12** Arcar com todas as despesas decorrentes do CONTRATO, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

**16.1.13** Os custos de mão de obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor cobrado;

**16.1.14** Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

**16.1.15** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à CONTRATANTE ou a terceiros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**16.1.16** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculador à execução do CONTRATO.

**16.1.17** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

**16.1.18** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do CONTRATO, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

**16.1.19** Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;

**16.1.20** Comunicar por escrito e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Administração Pública Municipal.

**16.1.21** Cumprir as demais disposições contidas no Edital e no CONTRATO;

**16.1.22** Refazer, dentro de 48h, os serviços rejeitados pela vistoria da concessionária energética, tendo como obrigação analisar o laudo emitido pela concessionária e readequar quantas vezes for necessário, até aprovação definitiva do Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, sem pendências.

**16.1.23** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, por meio da fiscalização, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução dos serviços.

**16.1.24** Arcar com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos projetos e demais documentos, inclusive, quanto à responsabilidade técnica perante o CREA e demais órgãos competentes, caso seja verificada qualquer incompatibilidade técnica ou executiva entre os projetos e demais documentos objeto do CONTRATO, ainda que tais incongruências sejam verificadas na fase de execução.

**16.1.25** Em caso de vistoria pela proponente, deverá ser elaborado laudo das condições estruturais da Câmara Municipal, até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**16.1.26** Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), da elaboração dos projetos e de todos os profissionais envolvidos.

**16.1.27** Não subcontratar, subempreiteira, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO.

**16.1.28** Manter durante toda a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.1.29** Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 8h às 17h, as solicitações, para qualquer pane nos equipamentos, tendo um prazo máximo de 24h para realização de manutenção e/ou troca de equipamentos.

**16.1.30** Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**17.1** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

**17.2** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a)** Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b)** Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c)** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d)** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**17.3** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**17.4** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

**17.5** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CRONOGRAMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**18.1** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem descontinuidades.

**18.2** O prazo total de execução de instalação contratada será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser seguido o cronograma, conforme etapas abaixo, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Projeto Executivo	30 dias corridos	90 dias corridos
Fornecimento dos equipamentos e materiais	30 dias corridos	
Instalação	20 dias corridos	
Comissionamento	5 dias corridos	
Treinamento	5 dias corridos	

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, limitado à

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

[www.camaragoianesia.go.gov.br](http://www.camaragoianesia.go.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

data de \_\_/\_\_/\_\_. Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo. O pagamento será feito em 5 (cinco) parcelas, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

<b>ETAPAS</b>	<b>PERCENTUAL A SER PAGO</b>
Projeto Executivo aprovado	50%
Fornecimento dos equipamentos e materiais	20%
Instalação	20%
Comissionamento	5%
Treinamento	5%

**20.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e conter o detalhamento do objeto fornecido, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**20.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**20.4** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**20.5** Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**20.6** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** O valor global deste Contrato é de R\$\_\_\_\_\_ e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: \*\*\*\*\*

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**22.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**22.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

**22.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**22.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigará para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1** A execução dos serviços deste Termo de Referência será regulada através da lavratura de Termo de Contrato.

**23.2** Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**23.3** Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato, que seguirá a ordem abaixo:

**23.3.1** Após a autorização da contratação, a empresa será convocada pela Seção de Licitações, através de mensagem eletrônica (e-mail), ou telefone, para assinatura do contrato, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Seção de Licitações.

**23.3.2** Se a adjudicatária recusar-se a assinar, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 05 (cinco) anos.

**23.4** A execução dos serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no diagrama unifilar, Memorial Descritivo, no Contrato e na proposta da CONTRATADA, podendo ser recusados os serviços que estiverem em desacordo com esses instrumentos ou apresentem qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do objeto e contrariem o fim a que se destina a contratação.

**23.5** O prazo de execução da obra será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

**23.6** Para início das atividades no local de execução, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução do(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço, com o devido registro na entidade de classe do profissional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**24.1** A CONTRATADA deverá dar início aos serviços tão logo receba a ordem de serviço. Equipamentos, materiais, ferramentas que necessitem pedido sob encomenda deverão ser realizados na primeira semana do serviço, assegurando a chegada e instalação destes dentro o prazo contratual.

**24.2** Omissões e divergências deverá prevalecer prioritariamente as exigências técnicas do Fabricante e secundariamente as especificações da CONTRATANTE.

**24.3** Os serviços de demolições, furações, quebras, e demais intervenções nos locais onde existam servidores trabalhando deverão ser executados preferencialmente fora do período de expediente, sem custos para a contratante.

**24.4** A CONTRATADA deverá fornecer equipe suficiente para executar mais de um serviço concomitantemente, de forma a cumprir o cronograma da obra.

**24.5** Todos os sistemas deverão ser testados após a instalação. Somente após constatado funcionamento conforme exigências será liberado para medição e pagamento.

**24.6** A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO as amostras dos materiais e/ou catálogos técnicos antes das aquisições. A fiscalização poderá recusar aqueles materiais divergentes das especificações técnicas.

**24.7** A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o cronograma e plano de trabalho, garantindo a execução dos serviços no prazo, chegadas de materiais e montagens dos sistemas para que a FISCALIZAÇÃO avise com antecedência os setores que forem sofrer interferências pela execução da obra.

**24.8** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará/providenciará à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para juntada aos autos, a seguinte documentação, além dos demais previstos neste instrumento, custeando e taxas e emolumentos incidentes, como condição para iniciar a execução do serviço:

**a)** Fixação da **placa da obra** para imediata instalação, contendo valor, número do processo administrativo, número do contrato, número do Pregão Presencial, objeto e demais itens legalmente exigidos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

b) O **comprovante de vínculo contratual/empregatício** com o(s) profissional(is) que atuará(ão) como **responsável(is) técnico(s)**, caso tenha sido apresentado Termo de Compromisso durante a licitação;

c) A **Relação de Empregados** - R.E e respectivo comprovante de vínculo contratual ou empregatício, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função, para registro prévio junto à fiscalização do CONTRATANTE, devendo atualizar tal informação a cada alteração de pessoal;

d) **Registro dos serviços/contrato no CREA local** e as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's**, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77.

**24.9** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter atualizado o Diário de Obras por meio de plataforma digital.

**24.10** No Diário de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: equipe, serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra.

**24.11** A Fiscalização do CONTRATANTE compete acessar as ocorrências registradas, registrar as observações necessárias, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, além de outros registros relativos a execução dos serviços.

**24.12** Ao final da obra, deverá a CONTRATADA apresentar relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

**24.13** Na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, deverá a CONTRATADA dispor de profissional(is) com curso superior na área de engenharia elétrica e registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

**24.14** O canteiro de obras deverá ser supervisionado por mestre de obras ou equivalente da CONTRATADA, em período integral, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.

**24.15** No local das obras e serviços deverá a CONTRATADA manter os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

**24.16** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Engenharia da Justiça Federal, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições das NRs 18, 35 e 10. Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, entregando para isso o PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**24.17** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

**24.18** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

**24.19** Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

**24.20** A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas fornecedoras de materiais e equipamentos. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

**24.21** A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

**24.22** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo do serviço a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, mesmo as que foram concluídas



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

**24.23** Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

**24.24** Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**24.25** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

**24.26** A CONTRATADA solicitará da CONTRATANTE a autorização prévia para a realização de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal, os equipamentos e as ferramentas próprias.

**24.27** Todo o fornecimento dos equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a seus funcionários em todo o período da obra.

**24.28** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**24.29** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

**24.30** A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**24.31** Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização da Engenharia da Justiça Federal, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

**24.32** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

**24.33** Caberá à CONTRATADA manter controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

**24.34** A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

**24.35** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

**24.36** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**26.1** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**26.3** Pelo atraso injustificado no fornecimento das mercadorias, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**26.3.1** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias;

**26.3.2** atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**26.4** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**26.4.1** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

**26.5** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**26.5.1** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

**26.5.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**26.6** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**26.7** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**26.8** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**26.9** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

### **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**27.1** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**27.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**27.3** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**27.4** Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

**27.5** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal de Goianésia poderá rescindir o contrato.

### **28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

**28.1** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**29.1** Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

---

### 30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

**30.1** Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ver. Presidente  
Câmara Municipal de Goianésia  
**Contratante**

**Contratado**

TESTEMUNHAS: